



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 76604462

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo De Referência, Anexos ao Presente Edital.

O ESTADO DO ESPIRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.397/0001-90, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. RS Trade Tower, 3º andar, Praia do Canto, CEP 29055-130, neste ato representada legalmente pelo **Subsecretário de Estado de Polos Industriais – SUPIN, SERGIO MUNIZ GIANORDOLI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF/MF nº 557.375.607-91 e RG n.º 273.777 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, nº 640, Apto. 101, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-040, por força da Portaria nº 026-S, de 03 de novembro de 2016, publicada no DIO/ES no dia 04/11/2016, torna público que irá realizar às **10:00 HORAS DO DIA 30 de NOVEMBRO de 2017, na sala de reuniões da ADERES**, sito na Av. Nossa Senhora da Penha 714 - Ed. RS Trade Tower – 5º andar - Praia do Canto, Vitória/ES, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, no tipo “**MENOR PREÇO**”, no regime de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, conforme descrito na planilha orçamentária e anexos presentes no Edital. O certame será realizado por Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 013-S de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09/05/2017. A presente licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, obedecendo, ainda a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, no que couber, bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.sedes.es.gov.br e ainda na sede da Subsecretaria de Estado de Polos Industriais - SUPIN, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício RS Trade Tower, 4º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, com a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

apresentação de mídia de armazenamento digital, como CD-R, CD-RW ou memória USB “flash drive”.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação, até o prazo de 03 (três) dias anteriores à data designada para a sessão de abertura dos envelopes, através do correio eletrônico: cpl3@sedes.es.gov.br.

1.3 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na SEDES, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item 1.1.

1.4- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço situado na Av. Nossa Senhora da Penha 714 - Ed. RS Trade Tower – 5º andar - Praia do Canto, Vitória/ES, na sala de reuniões da ADERES, até às **10:00** horas do dia **30/11/2017**.

1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 30/11/2017, às 10:00 horas, na sala de reuniões da ADERES, sito na Av. Nossa Senhora da Penha 714 - Ed. RS Trade Tower – 5º andar - Praia do Canto, Vitória/ES, onde será dado início à abertura dos envelopes.

1.6 - Somente a Comissão Permanente de Licitação da SEDES, instituída através da Portaria nº 013-S, de 08 de maio de 2017, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis pelo endereço eletrônico cpl3@sedes.es.gov.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.8 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.9 - As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

A presente despesa correrá à conta da Atividade: 22.661.0013.1308 - 308FI0099 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - no valor total de R\$ 159.532,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2 - DO OBJETO

2.1 - Os serviços objetos do presente Edital de Licitação consistem na elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência nº 010/2017.

2.2 - A Contratada se obrigará a executar os serviços obedecendo rigorosamente às diretrizes que forem fornecidas pela SEDES.

2.3 - Poderá a SEDES, a seu critério, exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as diretrizes fornecidas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

b) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

3.2.1 - As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993, obedecendo as seguintes normas:

3.2.1.1 - Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

3.2.1.2 - Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

3.2.1.3 - Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.1.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

3.2.1.5 - Composição de cada consórcio com no máximo 02 (duas) empresas por consórcio.

3.2.2 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

3.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de elaboração dos estudos e projetos é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local: Micropolo Industrial de Piúma, localizado na Rodovia Jorge Feres - ES 375, km 56 (sentido Piúma x BR 101), Piúma/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

Visita dia 21/11/2017 das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16 horas, contato: (27) 98802-3682.

4.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO V** deste Edital.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência para execução total do objeto do presente Edital será de **12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente à publicação oficial do resumo do Contrato.

5.1.1 - A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias** após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.2 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDES.

5.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

5.6 - O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta neste Item 5.1.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas dos licitantes, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Edital de Concorrência Pública nº 010/2017
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES
- Subsecretaria de Estado de Polos Industriais - SUPIN
- Proponente / Endereço:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- Edital de Concorrência Pública nº 010/2017
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES
- Subsecretaria de Estado de Polos Industriais - SUPIN
- Proponente / Endereço:

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comerciais, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo **ANEXO III** do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3.1 - Em todo caso, deverá ser apresentado, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.4 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.6 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os proponentes deverão apresentar sua documentação em original, podendo ainda apresentar cópia simples desde que autenticada pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

§ 1º Também deverão ser apresentados junto à habilitação jurídica os seguintes documentos complementares:

I) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do **ANEXO IV** ao Edital;

II) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta;

III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender a alíneas “b” ou “c” acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

1. razão social e tipo de sociedade;
2. endereço;
3. atividades;
4. capital social;
5. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
6. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
7. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
8. filiais existentes e suas localizações.

§ 2º Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);

b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:

b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.

c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação;

d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, são, cumulativamente:

b.1.1) Execução de serviços, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral – área mínima de 72.600,00 m²	01
2	Elaboração de Projeto Executivo Geométrico	01
3	Elaboração de Projeto Executivo de Terraplenagem	01
4	Elaboração de Projeto Executivo de Drenagem do Sistema Viário	01
5	Elaboração de Projeto Executivo de Rede de Abastecimento de Água	01
6	Elaboração de Projeto Executivo de Rede de Esgotamento Sanitário	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

7	Elaboração de Projeto Executivo de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública	01
8	Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação	01
9	Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Viária	01

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 7.3.2;

b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles;

b.5) Sendo a licitante de outro Estado, após a assinatura do contrato, deverá manter um representante da empresa na região da Grande Vitória, que servirá de contato base para coordenação e supervisão dos trabalhos a serem executados, devendo o mesmo participar de reuniões com a SEDES ou Órgãos ou Concessionárias de Serviços Públicos, no intuito de suprir todas as necessidades da SEDES que por ventura possam surgir até a aprovação dos projetos nos Órgãos Públicos ou Concessionárias”;

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a projetos e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de projetos;

b.7) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

7.3.2 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado, no CREA ou CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, são, cumulativamente:

b.1.1) **Engenheiro Civil:**

Item	Descrição dos Serviços
1	Detentor de Acervo Técnico de autoria de projetos de infraestrutura urbana (projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem de sistema viário, projeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

	de abastecimento de água, projeto de esgotamento sanitário, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária) e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
--	--

b.1.2) **Arquiteto:**

Item	Descrição dos Serviços
1	Detentor de Acervo Técnico de autoria de projeto de sinalização viária e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

b.1.3) **Engenheiro Eletricista:**

Item	Descrição dos Serviços
1	Detentor de Acervo Técnico de autoria de projetos de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

b.1.4) **Engenheiro Agrimensor:**

Item	Descrição dos Serviços
1	Detentor de Acervo Técnico de autoria de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso:

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestados(s) ou CATs de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de projetos.

7.3.3 Declarações para qualificação técnica:

- a) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante, (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital);
- b) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios:

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um):

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) *Índice de Solvência Geral:*

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

d) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993:

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido Mínimo.

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento:

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/1999), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

7.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1, 7.2 e 7.4;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.2 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

d) o cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.3) e econômico-financeira complementares (Item 7.4) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, na forma do **ANEXO IX**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.7.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

§ 1º Os documentos aos quais se refere este Item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§ 2º O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando for o caso.

§ 3º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta será apresentada em 01(uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com o modelo constante no **ANEXO VII**, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Cronograma físico-financeiro dos serviços em barras; o físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada no período do segmento; o financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento);
- d) Plano de execução dos serviços a serem executados;
- e) Cronograma de execução dos serviços, que deverá ser de no máximo **12 (doze)** meses, contados do dia subsequente à publicação oficial do resumo do Contrato;
- f) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas na planilha orçamentária que integra este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, observado o disposto no Item 10.15.4.

8.5 - O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de **R\$159.532,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária e Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

8.6 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia marcado neste Edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

9.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

9.4 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste Edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.5 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.6 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.6.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação a fim de comprovar sua regularidade habilitatória, observada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes com as Propostas Comerciais serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à Habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.8 - Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

9.9 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital.

9.10 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.11 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.12 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.13 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.

9.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.15 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 10.15.

10.2 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

10.5 - Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.6 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.7 - Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

10.8 - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital.

10.9 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.10 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.11 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

10.12 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do Item seguinte.

10.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

10.13.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.13.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.13.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.13.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

10.13.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.13.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarado vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.14 - A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais.

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.15.1 - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela SEDES, constantes no Edital desta Licitação.

10.15.2 - Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/1993, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

10.15.3 - Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

10.15.4 - A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexecuibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

10.15.4.1 - Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na planilha orçamentária, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

10.15.5 - Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

10.16 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.17 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.18 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

10.19 - A SEDES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.20 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A SEDES poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1 - Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 11.6.

12.2.2 - Representação ao Subsecretário de Estado de Polos Industriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.3 - A comunicação dos atos referidos no Item 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3.1 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

12.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise do Subsecretário de Estado de Polos Industriais.

12.7 - As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Subsecretário de Estado de Polos Industriais, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com a base na alínea "c";



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

14.1 - As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (**ANEXO VIII**) e da legislação vigente.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

15.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (**ANEXO VIII**).

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de garantia como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória - ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

16.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

16.4 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

16.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDES, nos termos da legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão contratual deverá ser decidida pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais e submetida à apreciação do Secretário de Estado de Desenvolvimento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

18.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

18.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.14 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

18.16 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

18.17 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEDES por nenhum compromisso



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

assumido por aquela com terceiros. 18.18 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

18.19 - A Contratada será responsável por qualquer reparo durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.20 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

18.21 - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (A.R.T. ou R.R.T) do respectivo Contrato no Conselho Profissional correspondente, conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, 6.496, de 07.12.77 e 12.378/2010, de 31.12.2010, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SEDES da via da A.R.T. ou R.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

18.22 - A Contratada estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

18.23 - A proponente deverá manter permanentemente nos serviços engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos mesmos, nos termos das Leis nº 6.496, de 07.12.77 e 12.378/2010. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.24 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEDES em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

18.25 - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

18.26 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

18.27 - Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Concorrência a planilha orçamentária e o Termo de Referência.

18.28 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.29 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.30 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2017.

Adalberto Moura Rodrigues Neto
Presidente CPL3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO I

Concorrência Pública Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o planejamento do Governo do Estado, definido no Plano ES 2030, que visa orientar o desenvolvimento capixaba em diferentes áreas, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES tem o papel de propor e implantar projetos que direcionem o crescimento e a geração de novas oportunidades na economia do Estado do Espírito Santo. Neste contexto a Subsecretaria de Estado de Polos Industriais - SUPIN visa promover, executar e fiscalizar a implantação de Polos Industriais no Estado.

Em continuidade às atividades desta Subsecretaria, definidas através da Lei Complementar nº 828, de 30 de junho de 2016, e ao processo de implantação e infraestrutura do Micropolo Industrial de Piúma, além da necessidade de cumprir as condicionantes ambientais, é necessária a contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de infraestrutura para o Micropolo, conforme apresentado neste Termo de Referência.

2. OBJETO DO SERVIÇO

As especificações constantes neste Termo de Referência têm por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na Elaboração do Edital para licitar a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma,** de modo que atenda as necessidades listadas nas Licenças Ambientais de Regularização (ANEXO E) e demais orientações contidas neste Termo de Referência.

3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

O Micropolo Industrial de Piúma está implantado no Município de Piúma/ES, na Rodovia Jorge Feres - ES 375, km 56 (sentido Piúma x BR 101), cuja área totaliza 145.200,00m², parcelados em 40 lotes empresariais, 05 áreas públicas, 01 área destinada a construção de praça, 03 áreas verdes e as vias e passeios públicos (ANEXO C).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



Micropolo Industrial de Piúma.

4. SERVIÇOS CONTRATADOS

O trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA compreende a Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, conforme relação abaixo:

- 4.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral da área;
- 4.2. Estudos Geotécnicos, hidrológico, de tráfego, e demais estudos necessários para o desenvolvimento dos projetos;
- 4.3. Projeto Geométrico;
- 4.4. Projeto de Terraplenagem, inclusive contenções dos declives/ativos, se necessário;
- 4.5. Projeto de Pavimentação;
- 4.6. Projeto de Drenagem do Sistema Viário;
- 4.7. Projeto de Rede de Abastecimento de Água;
- 4.8. Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário;
- 4.9. Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- 4.10. Projeto de Sinalização Viária;
- 4.11. Memoriais Descritivos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

- 4.12. Caderno de Detalhamento e Especificações;
- 4.13. Planejamento de execução de obra, gerenciamento de resíduos sólidos e segurança do trabalho:
 - 4.13.1 Planejar a elaboração das redes de infraestrutura de acordo com o urbanismo registrado e considerando sua execução sem interferências com as redes precárias existentes no local;
 - 4.13.2 Considerar na elaboração dos projetos e planejamento de execução de obra que já existem empresas instaladas e operando no local e que o fluxo de veículos, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica não deverão ser interrompidos.
- 4.14 Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra;
- 4.15 Planilha Orçamentária de execução da obra com todas as composições de custos, incluindo os serviços, quantificação, fornecimento de material, equipamentos, transporte, mão-de-obra, dentre outros;

O trabalho deverá ser elaborado em consonância com as prescrições estabelecidas no Manual para Contratação de Projetos (ANEXO B), com as necessidades listadas nas Licenças Ambientais de Regularização e demais diretrizes deste Termo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto será de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global;
- 5.2. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da **Ordem de Serviço**, pela SEDES/SUPIN através da Gerência Técnica Operacional de Empreendimentos - GTOE;
- 5.3. No período compreendido entre a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada uma reunião entre as partes a fim de sanar quaisquer dúvidas quanto à forma de execução do mesmo;
- 5.4. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA tem o prazo de até 05 dias úteis para apresentar à Gerência Técnica Operacional de Empreendimentos - GTOE um **cronograma de prazos para o cumprimento do contrato**, devidamente assinado pelo Técnico Responsável pelo cumprimento do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

- 5.5. Antes de iniciar o serviço a CONTRATADA deverá emitir uma **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, ou documento similar, para cada Técnico Responsável pelos projetos, de acordo com o Conselho Profissional correspondente (CREA, CAU, etc.);
- 5.6. Se houver aditivo contratual, deverá ser emitida uma nova ART, ou documento similar, para cada Técnico Responsável pelo projeto de acordo com o Conselho Profissional correspondente;
- 5.7. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e posteriormente deverão ser apresentados para análise e aprovação de órgãos públicos e concessionárias competentes como, por exemplo, Prefeitura Municipal, Cesan, Escelsa, dentre outros. A qualquer momento a CONTRATADA deverá corrigir ou inserir no projeto os dados necessários para sua aprovação nos órgãos mencionados acima;
- 5.8. Se no decorrer do andamento do processo, for necessária a aprovação dos projetos em órgão ou concessionária diferente das mencionadas no exemplo do item 5.7, a CONTRATADA deverá proceder com as correções necessárias para tal fim, obedecendo às regras previstas quanto ao protocolo, correções, prazos, e demais diretrizes indicadas neste Termo;
- 5.9. As correções e impressões são de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento correções e ou adaptações nos Estudos e Projetos, quando julgar necessário;
- 5.11. A CONTRATADA deverá elaborar o Levantamento Topográfico, os Projetos Básicos de infraestrutura e demais estudos necessários (ENTREGA 01) no prazo previsto pela SEDES/SUPIN 01 (uma) via do projeto impresso e 01 (uma) via em mídia digital para análise e aprovação;
- 5.12. Depois de efetuadas as devidas correções solicitadas pela CONTRATANTE e realizada a aprovação pela SEDES/SUPIN, a CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Executivos e entregar (ENTREGA 02) no prazo previsto 01 (uma) via do projeto impresso e 01 (uma) via em mídia digital para análise e aprovação;
- 5.13. Após a aprovação da 2ª Entrega (projetos executivos) a CONTRATADA deverá entregar (ENTREGA 03) a SEDES/SUPIN 03 (três) vias impressas e também 01 (uma) via em meio magnético editável, sendo os arquivos digitais no formato Microsoft Word (doc) para os relatórios, Microsoft Excel para a planilha orçamentária/composições de custo, Microsoft Project e Excel para o cronograma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

físico-financeiro e nos formatos CAD (dwg) e PDF para os desenhos. O Levantamento Topográfico também deverá ser entregue no formato SHAPE (shp, shx e dbf);

- 5.14. A CONTRATANTE é responsável por protocolar os projetos nos devidos Órgãos para análise e aprovação, e encaminhar à CONTRATADA a cópia dos relatórios de correções para as devidas providências, se for o caso, ou encaminhar cópia da aprovação do projeto para a CONTRATADA;
- 5.15. Se houver necessidade de correções dos Projetos Executivos solicitadas pelos devidos Órgãos, a CONTRATADA deverá entregar a SEDES/SUPIN 03 (três) vias impressas e também 01 (uma) via em meio magnético editável, de todos os estudos e projetos corrigidos conforme a aprovação dos órgãos;
- 5.16. **A entrega dos serviços** deverá obedecer ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS		
ESTUDOS E PROJETOS DO MICROPOLLO INDUSTRIAL DE PIÚMA		
ITEM	SERVIÇO	PRAZO (dias)
1	Entrega 01: entrega do Levantamento Topográfico, entrega dos estudos e Projetos Básicos de infraestrutura à SEDES/SUPIN para avaliação	45
2	Análise SEDES/SUPIN	10
3	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário.	10
4	Aprovação dos estudos e Projetos Básicos pela SEDES/SUPIN	10
5	Entrega 02: entrega dos Projetos Executivos de infraestrutura à SEDES/SUPIN para avaliação	30
6	Análise SEDES/SUPIN	10
7	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário	10
8	Aprovação dos estudos e Projetos Executivos pela SEDES/SUPIN	10
9	Entrega 03: entrega de 03 vias impressas e 01 digital editável dos Projetos Executivos de infraestrutura aprovados pela SEDES/SUPIN	10
10	A SEDES/SUPIN protocola os Projetos Executivos nas Concessionárias e Órgãos Públicos para avaliação	-
11	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário	10
12	Aprovação dos Projetos pelas Concessionárias e Órgãos Públicos	-
13	Entrega de todos os estudos e projetos alterados e aprovados pelas Concessionárias e Órgãos Públicos (03 vias impressas e 01 digital editável)	10



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

- 5.16.1. Os prazos de entrega iniciam no momento que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela SEDES/SUPIN;
- 5.16.2. Após a CONTRATANTE informar a CONTRATADA (por escrito, via email ou ofício) sobre a necessidade de correções, as mesmas deverão ser realizadas no prazo de até 10 dias corridos, conforme cronograma acima.
- 5.17. Todas as folhas e pranchas do trabalho entregues a CONTRATANTE deverão estar rubricadas, assinadas e carimbadas;
- 5.18. O trabalho contratado é de inteira propriedade da CONTRATANTE (vias impressas e arquivos digitais editáveis);
- 5.19. Os serviços deverão ser executados em consonância com as recomendações constantes neste Termo de Referência;
- 5.20. Qualquer eventualidade na execução do objeto do contrato deverá ser comunicada por escrito à Gerência Técnica Operacional de Empreendimentos - GTOE e registrada juntamente com sua solução e/ou autorização por parte da SEDES/SUPIN.

6. DIRETRIZES TÉCNICAS

- 6.1. A CONTRATADA deverá atender sob todos os aspectos à legislação vigente, especialmente, às Normas da ABNT, Legislações Federais, Estaduais, Municipais, demais determinações legais aplicáveis à espécie, bem como às diretrizes fixadas pelo presente Termo de Referência;
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação Federal vigente, especialmente:
 - 6.2.1 Lei nº 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano territorial nacional, e estabelece alguns condicionantes para o loteamento e desmembramento de glebas, a correspondente Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera alguns de seus dispositivos.
- 6.3. Atender à legislação Estadual vigente, especialmente:
 - 6.3.1 Lei nº 10.147/2013 que altera a Lei nº 7.943 de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
- 6.4. Atender à legislação Municipal vigente, especialmente:
 - 6.4.1 Lei nº 1.656 de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o planejamento municipal e implementação da política de desenvolvimento territorial, social, econômico e ambiental do Município de Piúma, conforme determina o disposto no art. 182, da Constituição Federal, e os Arts. 39, 40, 41 e 42 do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257, de 2001.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

- 6.5 Os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do trabalho responderão a todo e qualquer momento pelos trabalhos executados sob sua responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.6 O PROPONENTE, ao fornecer seu preço, deverá estar ciente e concordar com todas as exigências feitas pela SEDES/SUPIN, constantes da legislação aplicável e deste Termo de Referência;
- 6.7 Deverá, ainda, o proponente visitar o local onde será implantado o projeto, para conhecimento do nível necessário de detalhamento exigido;
- 6.8 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para a sua definição e determinação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do serviço contratado, a busca de todos os dados necessários ao desenvolvimento do produto e apresentação à CONTRATANTE para discussão, de cada etapa de trabalho desenvolvido;
- 7.2.A CONTRATADA deverá propor a CONTRATANTE alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;
- 7.3.É de total responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado e em quantidade suficiente para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- 7.4.A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.5.Caso a CONTRATADA resida em local diverso do local de trabalho, o trecho referente ao local de origem até o local de trabalho não será arcado pela CONTRATANTE;
- 7.6.A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 7.7.Sendo a CONTRATADA de outro Estado, após a assinatura do contrato, deverá manter um representante da empresa na região da Grande Vitória, que servirá de contato base para coordenação e supervisão dos trabalhos a serem executados, devendo o mesmo participar de reuniões com a CONTRATANTE ou Órgãos ou Concessionárias de Serviços Públicos, no intuito de suprir todas as necessidades da CONTRATANTE que por ventura possam surgir até a aprovação dos projetos nos Órgãos Públicos ou Concessionárias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- 7.8. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 7.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 7.10. A CONTRATADA será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e coordenação dos trabalhos a serem elaborados pela CONTRATADA serão realizadas pela Gerência Técnica Operacional de Empreendimentos – GTOE, a qual designará um técnico responsável para tal função.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a elaboração dos serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela CONTRATADA, registrar o avanço dos trabalhos e liberar as medições.

9. EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta de no **mínimo 01 (um) Responsável Técnico pelos projetos, conforme atribuições/qualificações reconhecidas e regulamentadas pelo Conselho Profissional correspondente a elaboração dos projetos e atividades correlacionadas ao objeto deste Termo de Referência;**
- 9.2. Os demais componentes da equipe técnica deverão ser determinados em quantidade e capacidade/atribuição profissional, a julgar pela necessidade para a elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma;
- 9.3. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante comunicação por escrito à SEDES/SUPIN, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos comprovando ter qualificação análoga com a do substituído, conforme Art. 30, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;
- 9.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no Art. 78, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. **Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU)** da pessoa jurídica da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e dos profissionais, cujos nomes não constem da certidão da pessoa jurídica;
- 10.2. **Visto do Conselho Profissional**, quando o registro da empresa for de outro Estado, para as regiões de atuação pretendidas, da pessoa jurídica, que poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, conforme entendimento do TCU, e dos profissionais cujos nomes não constem da certidão da pessoa jurídica;
- 10.3. Apresentação da **Relação Nominal de todos os membros da Equipe Técnica**, especificando a função que cada um desenvolverá na execução dos serviços, destacando o Responsável Técnico pelos projetos, conforme solicitado no item 9.1 e item 9.2;
- 10.4. Comprovação de que a empresa executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes a todos os itens indicados no ANEXO I deste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado ou Certidão de Acervo Técnico**, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;
- 10.5. As empresas que participarão da licitação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, **profissional de nível superior** devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, **detentor de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico** que comprove a elaboração dos serviços **semelhantes** aos indicados nos itens do ANEXO I deste Termo, conforme atribuição profissional reconhecida pelo CREA ou CAU;
- 10.6. **Comprovação de vínculo** dos profissionais com a empresa licitante mediante CTPS, Contrato de Prestação de Serviço (com firma reconhecida), ficha de registro de empregado ou Contrato Social em vigor em caso de sócios da empresa;
- 10.7. **Currículo de cada Membro da Equipe Técnica**: o Currículo deverá ser condensado em uma única página, relatando apenas as atividades mais recentes e relevantes à atividade a ser desenvolvida;
- 10.8. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela contratante originária e comprovação de que a subempreiteira atendeu a todas as condições exigidas pelo contratante original. Nessa hipótese, deverá ser comprovado, através de certidão emitida pelo Conselho Profissional, contrato social ou carteira de trabalho (CTPS), que o Responsável Técnico mencionado no atestado pertence ao quadro de empregados da pessoa jurídica licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

11. PRAZOS

- 11.1. O prazo de vigência Contratual será de **12 (doze) meses** e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;
- 11.2. O prazo de entrega do objeto (elaboração do projeto) será conforme cronograma de entregas apresentado no item 5, sendo que a entrega 01 deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA;
- 11.3. Os prazos para análise, correções e aprovação da Prefeitura, Órgãos Públicos e Concessionárias de serviços públicos não poderão ser definidos por esta SEDES/SUPIN, estando os mesmos vulneráveis às condições e cada Órgão;
- 11.4. Todos os prazos mencionados serão contados em dias corridos.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo a ser pago nesta Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma será de **R\$ 159.532,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado na planilha orçamentária, ANEXO A deste Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em etapas, conforme o cumprimento dos prazos de entrega e aprovação dos estudos e projetos conforme indicado abaixo:

SERVIÇO	PAGAMENTO
Entrega 01: entrega do Levantamento Topográfico, entrega dos estudos e Projetos Básicos de infraestrutura à SEDES/SUPIN para avaliação (01 via)	0%
Aprovação dos estudos e Projetos Básicos pela SEDES/SUPIN	40%
Entrega 02: entrega dos Projetos Executivos de infraestrutura à SEDES/SUPIN para avaliação	0%
Aprovação dos estudos e Projetos Executivos pela SEDES/SUPIN	30%
Entrega 03: entrega impressa e digital de todos os estudos e projetos	0%
Aprovação Projetos pelas Concessionárias e Órgãos Públicos	30%

Após a aprovação do trabalho, a CONTRATADA deverá solicitar, via protocolo, a medição proporcional ao percentual previsto acima.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

O pedido de medição será analisado e depois de autorizado pela GTOE o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da efetiva medição e apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal e demais documentos fiscais exigidos no Contrato.

14. ANEXOS

- 14.1. ANEXO A: Planilha Orçamentária de Preço;
- 14.2. ANEXO B: Manual para Contratação de Estudos e Projetos necessários a Implantação de Loteamentos Empresariais/ Industriais em áreas da SEDES/SUPIN;
- 14.3. ANEXO C: Projeto Urbanístico do Loteamento Registrado;
- 14.4. ANEXO D: Certidão de ônus da matrícula Nº 3.339, referente ao registro do loteamento;
- 14.5. ANEXO E: Licença Ambiental de Regularização LAR - GCA/CL/Nº 35/2014/CLASSE II emitida em: 15/04/2014;
- 14.6. ANEXO F: Viabilidade para fornecimento de água e esgotamento sanitário emitido pela Cesan;
- 14.7. ANEXO G: Viabilidade para fornecimento de energia elétrica emitida pela Escelsa;
- 14.8. ANEXO H: Viabilidade para fornecimento de iluminação pública emitida pela Prefeitura Municipal de Piúma;
- 14.9. ANEXO I: CD com todos os arquivos digitais do Termo de Referência.

Vitória, 29 de agosto de 2017.

Livia Dalarme Calanzani

Gerente Técnica Operacional de Empreendimentos - GTOE

Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro

Assessor - GTOE

Tatiana Gomes Pimenta da Silva

Assessora – GTOE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				DATA BASE: maio/2017	
01	ESTUDOS E PROJETOS				
01.01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral - 145.200,00 m ²	unid	1,00	R\$ 32.157,50	R\$ 32.157,50
01.02	Projeto Geométrico	unid	1,00	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
01.03	Projeto de Terraplenagem	unid	1,00	R\$ 11.350,00	R\$ 11.350,00
01.04	Projeto de Drenagem do Sistema Viário	unid	1,00	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
01.05	Projeto de Rede de Abastecimento de Água	unid	1,00	R\$ 26.725,00	R\$ 26.725,00
01.06	Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário	unid	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
01.07	Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública	unid	1,00	R\$ 17.675,00	R\$ 17.675,00
01.08	Projeto de Pavimentação	unid	1,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
01.09	Projeto de Sinalização Viária	unid	1,00	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
TOTAL GERAL					159.532,50

OBS 1: Deverão ser elaborados todos os estudos (geotécnico, hidrológico, tráfego, etc.) julgados necessários para o desenvolvimento dos projetos listados acima.

OBS 2: O Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário inclui a rede interna ao loteamento, o trecho de interligação do Micropolo à EEEB Niterói e desta até a Estação de Tratamento de Esgoto.

OBS 3: O Levantamento topográfico consiste apenas no trecho do loteamento. Os demais dados necessários à rede de esgotamento sanitário compreendida entre o loteamento e a elevatória, bem como da elevatória até a ETE serão fornecidas pela CESAN ou SEDES/SUPIN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO B

MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS EMPRESARIAIS/INDUSTRIAIS EM ÁREAS DA SEDES/SUPIN

Versão 01 - Maio de 2017.

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	38
2. DIRETRIZES.....	38
3. ESTUDOS E PROJETO	41



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

3.1.	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral.....	41
3.2.	Estudo Geotécnico.....	42
3.3.	Estudo Hidrológico.....	42
3.4.	Estudo de Tráfego.....	43
3.5.	Projeto Urbanístico.....	43
3.6.	Projeto de Paisagismo.....	44
3.7.	Projeto Geométrico.....	46
3.8.	Projeto de Terraplanagem.....	47
3.9.	Projeto de Drenagem do Sistema Viário.....	47
3.10.	Projeto de Rede de Abastecimento de Água.....	48
3.11.	Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário.....	49
3.12.	Projeto de Pavimentação.....	50
3.13.	Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública.....	51
3.14.	Projeto de Sinalização Viária.....	52
4.	REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA.....	53



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

1. INTRODUÇÃO

Este manual visa uniformizar as exigências mínimas para contratação de projetos de urbanismo e engenharia destinados às obras de implantação de infraestrutura dos loteamentos empresariais/industriais em áreas de propriedade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES, implantadas e monitoradas pela Subsecretaria de Estado de Polos Industriais - SUPIN.

A implantação de loteamento Empresarial/Industrial compreende as etapas de regularização fundiária (escritura, área inserida no perímetro urbano municipal, cancelamento de matrícula rural, etc.); licenciamento ambiental (estudos ambientais e cumprimento de condicionantes); elaboração de projetos de parcelamento do solo e infraestrutura básica (urbanismo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, dentre outros); e por fim a execução da obra de urbanização e infraestrutura do loteamento.

2. DIRETRIZES

Para a elaboração dos projetos é necessária à realização de Levantamento Topográfico da área e os Estudos Complementares (Geotécnico, hidrológico, de tráfego, etc.) e consulta de viabilidade para fornecimento de água, esgotamento sanitário, dentre outros.

Levantados os dados e informações iniciais, será elaborado o Estudo Preliminar do partido urbanístico, o qual deverá ser apresentado à Gerência Técnica Operacional de Empreendimentos (GTOE) da SUPIN para análise e aprovação.

Após a realização de todas as alterações e correções sugeridas pela GTOE/SUPIN, o projeto poderá ser aprovado pela Subsecretaria e iniciada a elaboração dos projetos de urbanização e infraestrutura dos loteamentos, os quais devem seguir duas fases: projeto básico e projeto executivo.

Ao elaborar os projetos a CONTRATADA deve obedecer às exigências das Legislações Federais, Estaduais, Municipais, Normas da ABNT e das concessionárias de energia, abastecimento de água, tratamento de esgoto e demais determinações legais aplicáveis, em especial aquelas indicadas nas cartas de análise de viabilidade técnica.

Nos desenhos em geral deverão constar os seguintes elementos nos carimbos:

- Nome e localização da área, lote ou empreendimento;
- Nomes dos proprietários, autores e responsáveis técnicos;
- Referência do estudo/levantamento/projeto;
- Área total e/ou parcial;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- Perímetro;
- Data e local do estudo/levantamento/projeto;
- Numeração de prancha e formato.

		<p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO</p> <p>SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS</p>	
TÍTULO: <p style="text-align: center;">POLO XXX</p>			
LOCAL: AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES.		TIPO: TOPOGRAFIA	
SUBSECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: 04.215.397/0001-90	
GERÊNCIA TÉCNICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CAU: XXXXXXXX	ESCALA: <p style="text-align: center;">1/XXXX</p>
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CREA: XXXXXXXX	
AUTOR DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CREA: XXXXXXXX	DESENHO: XXXXXXXX
CO-AUTOR PROJETO: -		CAU: -	FORMATO: A-0
REFERÊNCIA: <p style="text-align: center;">PROJETO X X X</p>	Autoria: <p style="text-align: center;">LOGO DA EMPRESA</p>	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO: <p style="text-align: center;">XXXXXXXXXX m²</p> ÁREA DO PROJETO: <p style="text-align: center;">XXXXXX</p>	FOLHA: <p style="text-align: center;">01 0X</p>
ARQUIVO:		RRT: XXXXXXXX	DATA: XX/XX/XXXX

Figura 01: Modelo de Carimbo de prancha.

Os principais projetos para implantação de loteamentos são:

- Projeto Urbanístico;
- Projeto Paisagístico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem, incluindo contenção de aclives/declives;
- Projeto de Drenagem do Sistema Viário;
- Projeto de Rede de Abastecimento de Água;
- Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário;
- Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização Viária.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

Após a análise e aprovação dos projetos básicos pela SUPIN, deverão ser elaborados os projetos executivos. Nesta etapa devem ser apresentadas todas as informações necessárias à execução do projeto, através de:

- Memorial descritivo dos projetos;
- Caderno de detalhamento e especificações;
- Quantificação de materiais e serviços, composições unitárias de custos, planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- Planejamento de execução da obra, gerenciamento dos resíduos e segurança do trabalho.

Após análise e aprovação dos projetos executivos pela SUPIN, deverá ser realizada a entrega final, a ser submetida à análise e aprovação dos órgãos e concessionárias competentes.

No ato de entrega do anteprojeto urbanístico, projetos básicos e projetos executivos deverão ser entregues apenas 01 via impressa e 01 via digital editável.

Arquivos digitais a serem entregues devem ser editáveis no formato: Microsoft Word (doc ou docx) para os relatórios/memorais; Microsoft Excel (xls ouxlsx) para a planilha orçamentária, memórias de cálculo e composições de custo; Microsoft Excel (xls ouxlsx) ou Microsoft Project para o cronograma físico-financeiro; CAD (dwg) para os projetos e CAD (dwg) e SHAPE (shp, shx e dbf) para o Levantamento Topográfico. Além disso, os projetos deverão ser entregues em PDF.

Após a aprovação dos projetos executivos deverão ser entregues 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em meio magnético editável, para que a SUPIN protocole nos devidos órgãos e concessionárias para análise e aprovação.

Superadas as alterações e correções solicitadas pelos órgãos e concessionárias, a CONTRATADA deverá entregar a SUPIN 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital de todos os projetos alterados, para que os mesmo sejam arquivados e utilizados durante a execução da obra.

Para efeitos desse manual, todos os projetos deverão conter:

- Designação (nome) e natureza do empreendimento;
- Orientação magnética;
- Data de realização do trabalho;
- Escala assinalada conforme norma;
- Quadro com coordenadas, área, perímetro;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- Legenda de convenções gráficas adotadas;
- Informações que sirvam de suporte à implantação;
- Todos os projetos devem estar compatíveis entre si, sendo de fundamental importância que sejam sanadas qualquer tipo de interferência;
- Numeração da ART ou RRT.

3. ESTUDOS E PROJETO

3.1. *Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral*

O trabalho a ser desenvolvido compreende a Execução do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e seu conteúdo mínimo deverá conter as seguintes informações:

- Curvas de nível de metro em metro e cotas dos vértices e outros pontos de interesse para o projetista;
- Referências de nível (RN), devidamente caracterizadas e de fácil localização e identificação;
- Pontos cotados;
- Redes de energia elétrica, alta tensão, adutora, emissários, redes de água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação a RN;
- Edificações, construções, muros, cercas e estradas que existam ou confrontem o terreno, indicando largura, seção, etc.;
- Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- Árvores, matas, afloramento de rochas, depressões, nascentes, córregos, etc;
- Orientação magnética;
- Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- Reconhecimento das divisas e contato dos confrontantes;
- Quadro com coordenadas, área e perímetro;
- Legenda de convenções gráficas adotadas.

Os Levantamentos deverão seguir a norma NBR 13133/1994, Versão Corrigida de 1996: Execução de Levantamento Topográfico – Procedimento e demais Leis e normas correlatas ao assunto. Deverão estar georreferenciados utilizando-se do sistema geodésico de referência SIRGAS2000 conforme Resolução do Presidente do IBGE nº01 de 25/02/2005 que passou a vigorar, obrigatoriamente, no ano de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

3.2. Estudo Geotécnico

Os serviços geotécnicos, O Estudo Geotécnico permitirá a definição do posicionamento do lençol freático, a delimitação e o conhecimento das camadas do solo, subsolo, subleito, solos de jazidas (áreas de empréstimos) Os estudos geotécnicos compreendem sondagens e ensaios geotécnicos, basicamente as sondagens a trado manual para a caracterização táctil-visual das diversas camadas do solo; determinação do nível do lençol freático se houver; ensaios de determinação da umidade e densidade natural; e coletas de amostras do solo representativas do futuro subleito (fundação) do pavimento. Além dessas sondagens são feitos ensaios em laboratórios que determinam limites de liquidez e de plasticidade, densidade real dos grãos do solo e, dentre outros, a determinação do índice de suporte Califórnia (CBR).

O objetivo destes estudos é definir as características geotécnicas e geológicas a fim de que sejam obtidas a caracterização adequada dos materiais e as informações necessárias ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos viários (terraplanagem e pavimentação), áreas de empréstimo, obras de contenção, obras de arte, etc.

As investigações a serem feitas deverão estar em conformidade com as normas vigentes, em especial a NBR 6497/1983: Levantamento geotécnico, a NBR 8044/ 1983: Projeto geotécnico – Procedimento, a NBR 9603/ 2015: Sondagem a trado – Procedimento, a NBR 6484/ 2001: Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio, e normas correlatas, a NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

O conteúdo mínimo a ser apresentado deverá conter:

- Laudos de sondagens SPT;
- Índices Físicos;
- Laudos de ensaio de Compactação;
- Laudo de análise granulométrica;
- Laudos do ensaio CBR, para determinação do suporte do subleito das vias;
- Mapa geotécnico e seções geotécnicas do terreno;
- Memorial Descritivo informando as diretrizes geotécnicas e a descrição das análises realizadas, parâmetros utilizados;
- Estudo de possíveis jazidas a serem utilizadas na obra.

3.3. Estudo Hidrológico

Os Estudos Hidrológicos deverão ser elaborados com o intuito de determinar todos os elementos necessários ao dimensionamento dos dispositivos de drenagem, as descargas das bacias afluentes que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

interceptam a área em estudo através da caracterização climática, do regime pluviométrico e da natureza das precipitações intensas da região a fim de que haja o perfeito escoamento e o não alagamento da área. O estudo deverá apresentar a metodologia utilizada, seguindo as legislações vigentes e normas correlatas, contendo pelo menos os seguintes elementos:

- Pluviometria;
- Tempo de Recorrência;
- Tempo de Concentração;
- Coeficiente de Escoamento ou deflúvio;
- Determinação das Descargas de projeto;
- Análise de fluxo de água no tempo de recorrência, plantas, tabelas, etc.

3.4. Estudo de Tráfego

Os Estudos de Tráfego deverão ser elaborados a fim de servir de parâmetro para o planejamento de vias de circulação do trânsito nas mesmas, transporte de pessoas e mercadorias de forma eficiente, econômica e segura.

O estudo deverá seguir as diretrizes contidas no Manual de Estudos de Tráfego do DNIT/2006, além de outras normas e legislações correlatas.

3.5. Projeto Urbanístico

O Projeto Urbanístico do loteamento compreende o parcelamento da área em lotes, com abertura de vias e determinação de áreas públicas. Para a definição do partido urbanístico e do traçado viário devem-se considerar os usos permitidos, os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, além da topografia da área, existência de áreas de preservação ambiental, nascentes, áreas alagadiças, “non aedificandi” e bem como faixas de domínio, servidão etc.

O projeto de urbanismo deve obedecer à legislação vigente, em especial:

- O Plano Diretor Municipal – PDM e demais leis, decretos e códigos relacionados;
- A Lei Estadual nº 10.147/2013 que altera a Lei Estadual nº 7.943/2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.229/2014, que alterou alguns artigos da Lei nº 10.147/2013;
- A Lei Federal nº 6.766/1979, que trata do parcelamento do solo urbano territorial nacional, e estabelece condicionantes para loteamentos e desmembramentos de glebas, e suas atualizações;
- Lei Federal nº 9.785/1999 que fez alterações na Lei nº 6.766/1979;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- Norma do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) NT nº 05/2010: Segurança Contra Incêndio Urbanística, que fixa condições para o deslocamento de viaturas de bombeiros na zona urbana.

Os desenhos urbanísticos deverão conter no mínimo:

- O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- A indicação de vias adjacentes que se articulam com o arruamento proposto;
- Indicação das faixas de domínio sob linhas de alta tensão, de rodovias/ferrovias e faixas de servidão;
- Indicação dos cursos d'água, nascentes e áreas alagadiças.
- A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
- Delimitação e indicação das áreas verdes, áreas de lazer, de equipamentos urbanos e comunitários, áreas de preservação e áreas não edificáveis;
- As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
- Quadro de áreas e coordenadas;
- Os confrontantes do loteamento;

O Memorial Descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

- A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação de zonas de uso predominante;
- As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
- A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro, como por exemplo, os equipamentos comunitários, o sistema viário, etc.;

Os projetos, depois de aceitos pela SUPIN, deverão ser aprovados pelo Município e demais órgãos e concessionárias responsáveis para tal finalidade.

3.6. Projeto de Paisagismo

O Projeto de Paisagismo deve retratar a vocação botânica do local que pode estimular os sentidos por meio da mistura de cores, formas, texturas, aromas e trazer a emoção do contato com o verde. O planejamento das intervenções, a definição do uso do local, a escolha da vegetação nativa, plantas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

adaptadas à região, a volumetria e a manutenção são pontos de extrema importância para um bom projeto (funcionalidade, viabilidade econômica e sustentabilidade).

O plantio de árvores no Sistema Viário tem como função principal a melhora das condições ambientais e estéticas. Ao elaborar o projeto deve-se ter atenção quanto:

- A especificação da vegetação (utilização de espécies nativas ou adaptadas à região, se for possível);
- Ao porte, tempo de crescimento e tipo de raiz;
- Época de floração, característica de flores e frutos, dimensão e toxicidade;
- Resistência a pragas e doenças;
- Adaptação às qualidades do solo;
- Rega, custo e frequência de manutenção.

O Projeto de paisagismo deverá conter:

- A disposição das espécies, dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais;
- Indicação das áreas verdes, áreas de lazer, de equipamentos urbanos e comunitários, áreas de preservação e de áreas não edificáveis;
- Indicação das faixas de domínio sob linhas de alta tensão, de rodovias/ferrovias e faixas de servidão;
- Indicação dos cursos d'água, nascentes e áreas alagadiças.
- Quadro de áreas, especificação e quantificação das espécies (nome popular, nome científico, legenda, etc.);
- Desenhos tipo e Notas técnicas sobre o plantio, distanciamento, adubação, irrigação e manutenção, dentre outros aspectos pertinentes;
- Escala adequada para permitir a percepção dos elementos paisagísticos;

O Memorial Descritivo deverá conter descrição e justificativa para a escolha das espécies, bem como diretrizes para plantio, adubação, irrigação e manutenção.

Os projetos, depois de aceitos pela SUPIN, deverão ser aprovados pelo Município e demais órgãos e concessionárias responsáveis para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

3.7. Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico tem por objetivo o estudo e a definição geométrica das vias do loteamento, considerando características técnicas, tais como, raios de curvatura, rampas etc.

O desenvolvimento do projeto deverá ser baseado no levantamento topográfico e no parcelamento proposto no projeto urbanístico. Deverá também obedecer às recomendações dos estudos geotécnicos e demais estudos disponíveis.

Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando as diretrizes, instruções de serviços e manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), além de outras legislações específicas ao tema.

O projeto deverá ser apresentado sobre plantas topográficas que indicarão claramente todos os detalhes. Os desenhos em planta deverão indicar, pelo menos, os seguintes elementos do projeto planimétrico:

- Bordas da pista;
- Eixo, com indicação do estaqueamento contínuo, de todas as vias;
- Localização, estacas e coordenadas dos pontos notáveis do alinhamento horizontal de todas as pistas (PC's, PT's, PI's, etc.);
- Dados analíticos do alinhamento horizontal, tais como: raios, comprimentos, ângulos, deflexões, tangentes e coordenadas das curvas;
- Vias e taludes propostos;

Nos desenhos dos perfis longitudinais deverão constar, pelo menos, os seguintes dados e indicações:

- Perfil longitudinal do terreno original;
- Linha do greide acabado;
- Locação gráfica e indicação da estaca e cota dos PIV's, PCV's, PTV's;
- Indicação analítica de: comprimento das curvas verticais de concordância (L); rampa, em percentagem (i); parâmetro K das curvas verticais; ordenada da curva vertical sob o PIV (e);

Nos casos onde existam empresas ou indústrias construídas em áreas que serão infraestruturadas pela SEDES/SUPIN, o projeto geométrico deverá, na medida do possível, evitar interferências, desapropriações, remoções de postes e ainda prejuízo ao nível das edificações por aterros ou cortes de regularização do greide da via. Se houver dúvida quanto à permanência da edificação, deverá ser realizada uma consulta a SEDES/SUPIN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

3.8. Projeto de Terraplanagem

O Projeto de Terraplanagem deverá ser elaborado em paralelo com o Projeto Geométrico e com base nos resultados dos Estudos Geotécnicos. Este projeto compreende a definição das seções transversais e longitudinais em cortes e aterros, cálculo dos volumes, localização, determinação e distribuição dos volumes destinados à conformação do relevo do terreno para a implantação do loteamento. O projeto deve informar os limites do terreno, identificando as dimensões reais. Ainda deve indicar as dimensões planimétricas e níveis de platôs, taludes e rampas.

O Projeto de Terraplanagem deverá ser desenvolvido baseado na NBR 11.682/2009: Estabilidade de Encostas, nas prescrições normativas do DNIT e normas correlatas.

O Memorial Descritivo deverá conter informações sobre rampas máximas e mínimas das ruas; inclinações e alturas máximas dos taludes de corte e aterro; cálculos de estabilidade dos taludes, quando for o caso; localização de áreas para empréstimo e/ou “bota-fora” de materiais; eventual existência de interferências na área de projeto (galerias, emissários, redes de alta tensão, rios, córregos, etc.); planilhas de cálculos de áreas e volumes; notas de serviço; quantidades dos serviços previstos; tipos de contenção e proteção vegetal dos taludes etc.

O projeto deverá conter: eixos das vias com estaqueamento; identificação das vias (nomes) e respectivas larguras; cotas dos patamares, dos eixos das vias e de outros pontos notáveis do projeto; indicações de taludes (“off-sets”); identificação e localização das seções de terraplanagem; seções com indicação do perfil do terreno natural, representação das áreas de corte e aterro, cotas dos pontos notáveis, dos platô, inclinações dos taludes; quadro resumo da movimentação de terra e demais informações necessárias a compreensão do projeto.

3.9. Projeto de Drenagem do Sistema Viário

O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenho), memoriais, especificações e relatórios, que visa definir e disciplinar a instalação do sistema de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração, por meio do traçado da rede de captação, dimensionamento de coletores e de tubulação, posicionamento de PV's (poços de visita) e definição de ponto de escoamento (bocas de lobo, dissipadores de energia etc.). Os diversos dispositivos de drenagem projetados deverão possibilitar uma adequada proteção às vias.

As principais premissas para cálculo das estruturas hidráulicas são a área da bacia de contribuição, intensidade de chuva e coeficiente de escoamento superficial. A área da bacia de contribuição é determinada por meio da delimitação da área sobre mapas aerofotogramétricos existentes. A intensidade de chuva resulta de equações que levam em consideração a duração da chuva e o período de recorrência, sendo este definido em função da importância da obra.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

Para a elaboração do Projeto de Drenagem deverão ser consideradas a NBR 12266/1992: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento, bem como, Instruções Técnicas para elaboração de estudos hidrológicos e dimensionamento hidráulico de sistemas de drenagem urbana do município onde o empreendimento será implantado.

O Memorial Descritivo do projeto deverá apresentar memória de cálculo, informando os parâmetros utilizados para o dimensionamento do sistema de drenagem, tais como: método de cálculo adotado; intensidade da chuva; tempo de concentração; tempo de recorrência; declividade mínima da rede coletora; diâmetro mínimo da rede coletora; recobrimento mínimo da rede; coeficiente de escoamento superficial; velocidade mínima de escoamento; coeficiente de rugosidade do tubo; além das especificações detalhadas dos materiais e serviços.

O conteúdo mínimo dos desenhos a ser apresentado deverá conter:

- Nome da via;
- Caminhamento e posicionamento da rede na rua;
- Numeração dos coletores;
- Amarrações em relação ao sistema viário e a equipamentos existentes, e ângulos de deflexão das redes;
- Indicação entre os poços de visita de declividade (%), do diâmetro da rede (mm), do comprimento (m) e sentido do fluxo;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades e estaqueamento;
- Localização e tipo das sarjetas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede, do tipo da interferência e cota;
- Detalhamentos dos PV's, bocas de lobo, sarjetas, dissipadores etc.;
- Sistema de coordenadas.

Os projetos, depois de aceitos pela SUPIN, deverão ser aprovados pelo Município e demais órgãos e concessionárias responsáveis para tal finalidade.

3.10. Projeto de Rede de Abastecimento de Água

O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação do sistema de abastecimento de água no loteamento, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

diretrizes técnicas da Concessionária do Serviço definidas através da Carta de Viabilidade Técnica (CESAN ou SAAE).

Os projetos apresentados, bem como memória de cálculo, memorial descritivo e justificativo deverão atender a todos os requisitos preconizados na norma NBR 12218/1994: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, NBR 12214/1992: Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público – Procedimento, e normas correlatas. Também deverão atender ao estabelecido na norma do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) NT n° 16/2010: Hidrante Urbano de Coluna, que define a exigência, a quantidade e os locais de instalação de hidrantes urbanos de coluna ao longo da rede pública.

O Memorial descritivo e justificativo deverá indicar qual a concepção adotada, método de cálculo, sistema proposto, dimensionamento da rede, materiais especificados etc.

Os desenhos deverão conter:

- Nome da via, caminhamento e posicionamento da rede na rua;
- Estaqueamento geométrico;
- Tipo de tubulação, classe de pressão e diâmetro;
- Locação dos ramais de ligação;
- Indicação dos blocos de ancoragem nas conexões;
- Indicação dos hidrantes;
- Posicionamento de estações elevatórias quando necessário;
- Indicação dos dutos de concessionárias que possam interferir no projeto (energia elétrica, gás, telefonia, oleodutos, sistema de drenagem, etc.);
- Sistema de coordenadas;
- Detalhamento da interligação da rede existente que abastecerá o loteamento, de assentamento de tubulações e peças especiais (descargas, ventosas, etc.);
- Demais informações que se fizerem necessárias ao bom entendimento do projeto;

Os projetos, depois de aceitos pela SUPIN, deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, pelas concessionárias responsáveis (CESAN ou SAAE) e outros órgãos necessários.

3.11. Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário

O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

de esgotos sanitários do loteamento conforme diretrizes técnicas da Concessionária do Serviço definidas através da Carta de Viabilidade Técnica (CESAN ou SAAE).

Os projetos apresentados, bem como memória de cálculo, memorial descritivo e justificativo deverão atender a todos os requisitos preconizados nas normas NBR 9648/1986: Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento, NBR 9649/1986: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento e NBR 12208/1992: Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário, NBR 14486/2000: Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC e normas correlatas.

O Memorial Descritivo e justificativo deverá indicar parâmetros do projeto, determinação das vazões, dimensionamento da rede, especificações das tubulações, etc.

Os desenhos deverão conter:

- Nome da via, caminhamento e posicionamento da rede na rua;
- Estaqueamento geométrico;
- Indicação do tipo de tubulação, diâmetros, comprimentos, declividades e material dos diversos trechos de tubulação e classe de pressão;
- Indicação dos PV's, com numeração e as devidas cotas de tampa, fundo e profundidade;
- Locação dos ramais de ligação;
- Indicação dos blocos de ancoragem nas conexões;
- Posicionamento de estações de tratamento quando necessário;
- Indicação dos dutos de concessionárias que possam interferir no projeto (energia elétrica, gás, telefonia, oleodutos, sistema de drenagem, etc.);
- Sistema de coordenadas;
- Detalhamento da interligação da rede existente com o loteamento, de assentamento de tubulações e peças especiais;
- Demais informações que se fizerem necessárias ao bom entendimento do projeto;

Os projetos, depois de aceitos pela SUPIN, deverão ser aprovados pelas concessionárias responsáveis (CESAN ou SAAE) e outros órgãos necessários.

3.12. Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação tem como objetivo conceber a estrutura do pavimento das vias baseada nos indicadores relatados no estudo de tráfego e após a elaboração do projeto de terraplenagem, visando à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

resistência e distribuição ao terreno dos esforços produzidos pelo tráfego, melhorando as condições de rolamento quanto à comodidade e segurança, tornando mais durável a superfície de rolamento.

O projeto deverá ser elaborado em consonância com as normas da ABNT aplicáveis e considerando as diretrizes, instruções de serviços e manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamentos de Estradas e Rodagem (DERs) e Prefeituras Municipais.

O tráfego é classificado em função da estimativa/contagem do número de veículos, sendo subdivididos em tráfego leve, médio, meio pesado, pesado e muito pesado. No caso de loteamentos empresariais o fluxo geralmente é pesado, ou seja, com predomínio de caminhões de carga.

Recomenda-se o uso de materiais naturais disponíveis na região do empreendimento, desde que possuam as características técnicas exigidas para cada camada do pavimento (subleito, camada de revestimento ou de rolamento, camada de base, camada de sub-base e camada de reforço do subleito).

Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Relatório técnico do projeto contendo a metodologia utilizada, classificação das vias quanto ao tráfego;
- Definição do tipo de pavimento, camadas e dimensionamento;
- Planta geral do loteamento;
- Desenho das seções transversais, contendo elementos técnicos como espessura de camadas, e especificação dos materiais e revestimentos;
- Detalhes construtivos que se fizerem necessários;

3.13. Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Os projetos de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública deverão atender aos requisitos preconizados nas Normas Brasileiras (NBR), bem como considerar as diretrizes técnicas da EDP - ESCELSA e das Prefeituras Municipais indicadas nas Cartas de Viabilidade Técnicas ou documentos/legislações correlatas.

O Projeto de Distribuição Elétrica e Iluminação Pública deverão ser elaborados após a definição das características geométricas do loteamento, obedecendo ao parcelamento previamente estabelecido.

Os projetos deverão atender a um planejamento básico, que permita um desenvolvimento progressivo, compatível com a área em estudo. Em área onde o sistema elétrico será totalmente implantado ou ampliado, o projeto deverá ser precedido de uma análise a fim de determinar a disponibilidade do sistema elétrico para a região e devem ser levadas em conta as características que definem a estabilidade das estruturas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

O projeto deverá apresentar características homogêneas e uniformes para todas as áreas a serem energizadas e iluminadas, obedecendo onde couber às instruções e padronizações de projeto e construtivas (tipos de caixas, cabos, dutos, e outros) da EDP - Escelsa e Prefeitura Municipal.

O Memorial Descritivo e justificativo deverá indicar parâmetros do projeto, dimensionamento dos elementos do sistema, especificações e quantitativo dos materiais e equipamentos, estudo luminotécnico, e demais informações que se fizerem necessárias ao bom entendimento do projeto.

Os desenhos deverão conter:

- Nome da via;
- Caminhamento e posicionamento da rede na rua;
- Sistema de coordenadas;
- Detalhamento da interligação com a rede existente;
- Localização, espaçamento e altura dos postes;
- Tipos de luminárias e lâmpadas;
- Detalhes construtivos necessários à execução do projeto (locação, ancoragem, etc.).
- Referenciais de fornecimento de energia próximos ao empreendimento (numeração de transformadores ou relógios);

Os projetos, depois de aceitos pela SEDES/SUPIN, deverão ser aprovados pela EDP-ESCELSA e pelas Prefeituras Municipais.

3.14. Projeto de Sinalização Viária

A sinalização viária estabelece a comunicação visual ao usuário regulamentando o uso da via, advertindo para situações potencialmente perigosas ou problemáticas, além do fornecimento de indicações, orientações, informações e mensagens educativas.

Esta comunicação é realizada através da sinalização horizontal e vertical das vias, as quais devem obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e de outras legislações federais, estaduais ou municipais vigentes e pertinentes ao assunto.

As informações mínimas a constarem no projeto são:

- Sinalização Vertical: indicação de placas de regulamentação, advertência e indicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- Representação de todas as placas: tipo, localização, dimensões, suportes e alturas de instalação;
- Sinalização Horizontal: indicação de marcações, linhas, símbolos e legendas, pintados sobre o pavimento das vias;
 - Representação de todos os elementos horizontais: tipo, localização e dimensões;
- Utilização de dispositivos auxiliares de sinalização, tais como: tachas, balizadores, marcadores de alinhamento etc.;
- Detalhamento, especificação e legenda da sinalização;

O Memorial Descritivo deve informar as premissas do projeto, descrição da sinalização utilizada e materiais empregados.

4. REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

- ABNT - NBR 6492: Representação de projetos de arquitetura. Rio de Janeiro, 1994.
- ABNT - NBR 13.133: Execução de levantamento topográfico. Rio de Janeiro, 1996.
- ABNT - NBR 6.497: Levantamento geotécnico. Rio de Janeiro, 1983.
- ABNT - NBR 8.044: Projeto geotécnico – Procedimento. Rio de Janeiro, 1983.
- ABNT - NBR 9.603: Sondagem a trado – Procedimento. Rio de Janeiro, 2015.
- ABNT - NBR 6.484: Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2001.
- ABNT - NBR 7.182: Solo – Ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 2016.
- ABNT - NBR 11.682: Estabilidade de Encostas. Rio de Janeiro, 2009.
- ABNT - NBR 12.218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público. Rio de Janeiro, 1994.
- ABNT - NBR 12.214: Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público – Procedimento. Rio de Janeiro, 1992.
- ABNT - NBR 9.649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento. Rio de Janeiro, 1986.
- ABNT - NBR 12.208: Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário. Rio de Janeiro, 1992.
- ABNT - NBR 14.486: Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC. Rio de Janeiro, 2000.
- BRASIL, Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

- DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), Manual de Pavimentação. Disponível em: https://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual_de_Pavimentacao_Versao_Final.pdf. Acesso em 03/05/2017.
- DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), ISF 208: Estudos Hidrológicos. Disponível em: <http://www.dnit.gov.br/download/sala-de-imprensa/isf-208-estudos-hidrologicos.pdf>. Acesso em 03/05/2017.
- DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), Resolução nº 486, de 7 de maio de 2014 - Aprova o Manual de Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Disponível em: [http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/ManualSinalizacaoIndicativa2\(alterado%20pela%203\).pdf](http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/ManualSinalizacaoIndicativa2(alterado%20pela%203).pdf). Acesso em 28/04/2017.
- ESPÍRITO SANTO, Lei nº 10.147/2013 que altera a Lei nº 7.943/2004 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
- ESPÍRITO SANTO, Lei nº 10.229/2014 que altera os artigos 20, 25 e 27 da Lei nº 7.943/2004, alterados pela Lei Estadual nº 10.147/2013.
- INDE (Infraestrutura Nacional de Dados), Resolução IBGE nº 1/2005 - Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Disponível em: http://www.inde.gov.br/images/inde/rpr_01_25fev2005.pdf. Acesso em 03/05/2017.
- INFRAESTRUTURA URBANA, Como elaborar projetos de pavimentação e drenagem de via de inclinação elevada. Disponível em: <http://infraestruturaurbana.pini.com.br/solucoes-tecnicas/17/artigo262915-1.aspx>. Acesso em 05/05/2017.
- IPR (Instituto de Pesquisas Rodoviárias), Manual de Sinalização Rodoviária. Disponível em: http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/documentos/743_manuaisinalizacaorodoviaria.pdf. Acesso em 28/04/2017.
- LANDSCAPE, O que é o projeto de paisagismo completo. Disponível em: <http://www.landscapejardins.com.br/pt-br/processo-criativo/paisagismo-completo>. Acesso em 28/04/2017.
- NATIVA PAISAGISMO, Elaboração de Projetos. Disponível em: <http://www.nativapaisagismo.net/projeto-paisagistico.php>. Acesso em 28/04/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO D

MATRÍCULA Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

PIUMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bel. Marciano A. Hehr de Brito
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

3339

LIVRO Nº 2

DATA 14 de julho de 2003.

FICHA 01

IMÓVEL - ÁREA DE TERRAS, situada no lugar BOA VISTA E GUAITY ou FAZENDA BOA VISTA, neste município de Piúma-ES, medindo 145.200,00 m2, confrontando-se por seus diversos lados com a BR-101, subestação da Escelsa e José de Vargas Scherrer.

PROPRIETÁRIA - SUPPIN - SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2572, de 10 de fevereiro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 3.563-N, de 12 de julho de 1993, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha nº 699, salas 808 a 815, Ed. Century Towers, Torre "A", Santa Lúcia - Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.571/0001-91, neste ato representada pelo Dr. Francisco José Teixeira Garcia, brasileiro, divorciado, economista, residente à Rua Augusto Botelho nº 461/403, Praia da Costa - Vila Velha-ES.

REGISTRO ANTERIOR - No Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Iconha-ES, sob nº 01.5038, ficha 250, Livro 2-R. Piúma-ES.

O OFICIAL *[Assinatura]* MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO.

R-01 - 3339 - Protocolo 5174 - Data: 14 de julho de 2003.

LOTEAMENTO - Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula foi totalmente loteado, tendo em vista o requerimento datado de 25 de junho de 2003, junto ao qual veio a documentação completa exigida pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e publicado o respectivo edital que teve o prazo decorrido sem qualquer impugnação; Loteamento esse que assim se descreve e caracteriza: O loteamento denomina-se "Micropolo Industrial de Piúma", e compreende uma área contínua de 145.200,00 m2 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), urbanizada e destinada preferencialmente às instalações de indústrias abrigando, também, atividade de apoio às atividades principais, tais como: serviços e qualquer outro uso específico de interesse da municipalidade e/ou necessários ao desenvolvimento urbano das áreas abrangidas. É dividido em 05(cinco) quadras, sendo 03(três) industriais (62.629,89 m2) designadas pelas letras "A", "B" e "C"; 02(duas) de utilização especial (6.026,28 m2), designadas como UE-I e UE-II e, 03(três) de equipamento comunitário (8.704,80 m2) para a municipalidade, designadas como EC-I, EC-II e EC-III. As Quadras Industriais são subdivididas em 40(quarenta) lotes, sendo 13(treze) na Quadra "A", 16(dezesseis), na Quadra "B" e 11(onze), na Quadra "C". As Quadras designadas como Utilização Especial (UE) e Equipamentos Comunitários (EC), não são subdivididas em lotes. Compreende ainda uma área de 778,07 m2(setecentos e setenta e oito vírgula sete metros quadrados) de Praças; 32.263,82 m2(trinta e dois mil duzentos e sessenta e três vírgula oitenta e dois metros quadrados) de Áreas Verdes e 34.797,14 m2(trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete vírgula quatorze metros quadrados) de Sistema Viário, sendo essas inalienáveis. A descrição dos lotes consta do processo do referido Loteamento, e ficha auxiliar anexa. Foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, pelo Decreto nº 1749, de 29 de outubro de 2001, e renovado os efeitos jurídicos pelo Decreto nº 1885, de 27 de janeiro de 2003. Não há garantia para execução das obras por já existir declaração do Prefeito Municipal, que foram atendidas todas as normas ditadas pela Legislação do município, inclusive quanto à infraestrutura. Piúma-ES, registrado em 05 de agosto de 2003, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, conforme número e data acima.

O OFICIAL *[Assinatura]* MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO.

AV-02 - 3339 - Protocolo 5212 - Data: 05 de agosto de 2003.

ABERTURA DE MATRÍCULAS - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho de 2003, para constar que foram abertas 45 matrículas de nº 3358 a 3402, inerentes aos lotes do Loteamento denominado "Micropolo Industrial de Piúma", registrado acima.

O OFICIAL *[Assinatura]* MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

(VERSO)

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que reverendo os livros de registros e arquivos desta serventia desde sua instalação, em 30 de junho de 1994, deles não constam quaisquer ônus reais, bem como registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias, sobre o Imóvel objeto desta Matrícula, ATÉ ÀS 11:58h DE HOJE, cuja cópia confere com a Original aqui arquivada.


CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º da lei 6.015/73 com alterações da Lei 6.216/75.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão é válida pelo prazo de 30 dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pitua/ES, aos 19 de Julho de 2017.

CERTIDÃO CCRF Nº 17/000555.

Eu,  (Marciano A. Hehr de Brito), Oficial Titular, digitei, assino e subscrevo na DATA SUPRA.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023085.LGH1662.00972

Emolumentos: R\$ 0,00
FUNEPJ: R\$ 0,00
FADESPES: R\$0,00
FUNEMP: R\$ 0,00
FARPEN: R\$ 0,00
FUNCAD: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.fesjus.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 39 (trinta e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

iemas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 35/2014

PROCESSO: 44261870

EMPRESA/NOME: SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN

CNPJ/CPF: 28.414.571/0001-91

ATIVIDADE: LOTEAMENTO EMPRESARIAL.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA JORGE FERES

MUNICÍPIO: PIÚMA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE LOTEAMENTO EMPRESARIAL E CONTEMPLA UMA ÁREA DE 14,52 HA COMPOSTO POR 03 (TRÊS) QUADRAS E 46 (QUARENTA E SEIS) LOTES, ÀS COORDENADAS UTM 24K 319911 E / 7695709 N CONFORME O QUADRO DE ÁREAS ABAIXO:

DESCRIÇÃO	ÁREAS (M²)	%
ÁREA TOTAL DO TERRENO	145.200,00	100,00
QUADRAS EMPRESARIAIS (40 LOTES)	62.629,89	43,13
QUADRAS DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL (2 LOTES)	6.026,28	4,15
ÁREAS DE USO PÚBLICO (4 LOTES)	41.746,69	28,75
SISTEMA VIÁRIO	34.797,14	23,93

2. FICA PERMITIDA A CONTINUIDADE DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS QUE JÁ ESTÃO INSTALADOS NO LOTEAMENTO: "M.C.P. VALIAT - ME", "L.D. VALIAT PRE MOLDADOS LTDA - ME", "EXÓTICA S/A COUROS E PELES", "JOSÉ LUIZ CENCI - ME" E "SZ DETALHES MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME". A CONTINUIDADE QUE TRATA ESTA CONDICIONANTE NÃO EXIME AS EMPRESAS DA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, QUANDO APLICÁVEL, E DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS;
3. A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO LOCAL FICA PROIBIDA ATÉ A IMPLANTAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA EXIGIDA POR LEI;
4. REMOVER AS RESIDÊNCIAS DESTINADAS AOS ZELADORES E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME JÁ IDENTIFICADA NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA APRESENTADO. **PRAZO: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
5. APRESENTAR CRONOGRAMA EXECUTIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURAS. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
6. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ COMUNICAR, QUANDO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS LOTES DO MICROPOLO EMPRESARIAL DE PIÚMA, A CADA EMPRESA, ACERCA DAS NECESSIDADES DE REQUERE JUNTO AO IEMA SEU LICENCIAMENTO PRÉVIO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 1777-R/2007 E AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS IN'S Nº 12/2008 E Nº 10/2010, ASSIM COMO DA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO, CASO APLICÁVEL A COMPROVAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO SENDO DISPONIBILIZADA PARA APRESENTAÇÃO CASO SEJA SOLICITADO;
7. IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM TODA A ÁREA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL. **PRAZO PARA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONCLUSÃO DAS OBRAS: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;

8. IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA A ÁREA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
9. APRESENTAR CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO À CONCESSIONÁRIA LOCAL DE SANEAMENTO. **PRAZO: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
10. IMPLANTAR SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODA A ÁREA DO EMPREENDIMENTO. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
11. IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO EM TODAS AS VIAS DO EMPREENDIMENTO. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESTA LICENÇA;**
12. AS ÁREAS DE BOTA-FORA E EMPRÉSTIMOS DEVERÃO ESTAR AUTORIZADAS OU LICENCIADAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE;
13. OS RESÍDUOS GERADOS NA FASE DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE NÃO VENHAM A SER UTILIZADOS NO PRÓPRIO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER DESTINADOS A ATERROS LICENCIADOS AMBIENTALMENTE PARA RECEBÊ-LOS OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS AMBIENTALMENTE PARA ESTE FIM. A SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS. OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ARQUIVADOS NA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DURANTE VISTÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO OU DE FISCALIZAÇÃO;
14. O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DEVERÁ SEGUIR O QUE DITA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02;
15. IMPLANTAR MEDIDAS EFICAZES DE CONTROLE AMBIENTAL QUANTO À EMISSÃO DE GASES E RUÍDOS POR EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, BEM COMO PARA GERAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA NECESSÁRIA, SEM OCASIONAR TRANSTORNO AO BEM ESTAR E À SAÚDE DA POPULAÇÃO;
16. A ÁREA DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER MANTIDOS EM LOCAL ADEQUADO ATÉ SUA DESTINAÇÃO, E NO CASO DE RESÍDUOS OLEOSOS O LOCAL DEVERÁ SER DOTADO DE BACIA DE CONTENÇÃO. É PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 2299-N, DE 09 DE JUNHO DE 1986;
17. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÃO PASSAR POR FREQUENTE MANUTENÇÃO PARA QUE SE ENQUADREM NOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDAS QUANTO À EMISSÃO DE POLUENTES E RUÍDOS;
18. TODA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO IDAF. MANTER CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DO IDAF NO CANTEIRO DE OBRAS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO;
19. IMPLANTAR PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA AS ÁREAS VERDES, INCLUINDO A ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SOLO UTILIZADA POR TERCEIROS LOCALIZADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO. O PRAD DEVERÁ SER ELABORADO E EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE DEVERÁ POSSUIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
20. APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DO PRAD E DO CERCAMENTO DAS ÁREAS VERDES, COM ART E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

21. CASO SEJA NECESSÁRIO CANTEIRO DE OBRAS, IMPLANTAR SISTEMA PROVISÓRIO DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS ORIGINÁRIOS DO CANTEIRO DE OBRAS E ALOJAMENTO, PARA A FASE DE IMPLANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ SER IMPLANTADO ANTES DE SEREM GERADOS EFLUENTES, DEVENDO OS RESÍDUOS SÓLIDOS/SEMI-SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DO SISTEMA DE TRATAMENTO SEREM COLETADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA E A COMPROVAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO SENDO DISPONIBILIZADA PARA APRESENTAÇÃO CASO SEJA SOLICITADO;
22. CASO A EMPRESA NECESSITE REALIZAR OBRA DE TERRAPLANAGEM, ESTA DEVERÁ SER APROVADA PREVIAMENTE PELO IEMA, CABENDO AO EMPREENDEDOR A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM COM PLANTAS CONTENDO OS CORTES TRANSVERSAIS, VOLUMES DE CORTE/ATERRO PARCIAIS E ACUMULADOS, ÁREA DE EMPRÉSTIMO E BOTA-FORA (COM COORDENADAS) PARA ANÁLISE. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO;**
23. REALIZAR REUNIÃO PÚBLICA COM AS COMUNIDADES DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, COM AMPLA E ANTECEDENTE DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL. NA CONSULTA, AS COMUNIDADES DEVERÃO SER ESCLARECIDAS ACERCA DO EMPREENDIMENTO E DOS SEUS IMPACTOS, SOBRETUDO OS REFERENTES AO MEIO ANTRÓPICO. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E/OU IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MICROPOLO EMPRESARIAL DE PIUMA;**
24. A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA DEVERÁ SER COMUNICADA OFICIALMENTE AO IEMA COM 15 (QUINZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
25. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA, INCLUINDO ATA, LISTA DE PRESENÇA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA;**
26. NO **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, DE UMA PLACA INFORMATIVA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O SEGUINTE TEXTO:
NOME: SUPIN - SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL.
PROCESSO IEMA Nº 44261870.
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 35 /2014.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.
27. APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTES À EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: (I) SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO; (II) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, (III) SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E (IV) PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS. **PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS INTERVENÇÕES;**
28. APRESENTAR TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA. **PRAZO: ATÉ O TÉRMINO DA VALIDADE DESSA LICENÇA;**
29. CASO O EMPREENDIMENTO ABRIGUE ALGUMA ATIVIDADE DE APOIO CARACTERIZADA COMO SENDO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, O TITULAR DO PROCESSO DEVERÁ REQUERER LICENÇA AMBIENTAL OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ESTAS ATIVIDADES, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº12/2008 E Nº 10/2010);
30. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA;

31. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO);
32. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO E ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA;
33. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO;
34. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
35. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
36. SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
37. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;
38. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
39. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

ESPÍRITO SANTO, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2014

RETIRADA em 16-04-14.

Flávia

Flávia Karina Rangel de Godoi
Gerente do Controle Ambiental
IEMA/DIACA

IEMA – Rodovia BR 262 – Km 0 – Jardim América – CARIACICA/ES – CEP – 29.140-900
Fone/Fax (27) 3636-2500 – 3636-2555 – www.iema.es.gov.br

ROBSON BOTELHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO F



Página: 1/2

OF. A-PCE Nº 056/001/2017

Vitória/ES, 11 de março de 2017.

A
SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower – 3º Andar – Praia do Canto
CEP: 29055.130 – Vitória/ES

Assunto: Resposta à solicitação de ANÁLISE DE VIABILIDADE – COM CONDICIONANTE

- Encaminhamos anexo o Parecer Técnico para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (processo Nº 2016.033629) referente ao empreendimento **MICROPOLO INDUSTRIAL DE PIÚMA**.
- Esta viabilidade vincula o atendimento à solicitação do requerente a investimentos de recursos pelo mesmo e/ou CESAN, em obras e/ou serviços para ampliar e/ou melhorar a capacidade do sistema público de água e/ou esgoto. Pode estar vinculada ao prazo previsto para ampliação e/ou melhoria do sistema público existente por parte da CESAN.
- Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre a CESAN e o Empreendedor, onde serão fixadas as responsabilidades das partes. Cabendo à CESAN a negociação com o cliente quanto às condições para atendimento de sua solicitação.
- A CESAN só atua em vias públicas e está proibida institucionalmente de atuar nas áreas internas de condomínios. Portanto, qualquer processo interno de distribuição de água e esgotamento sanitário será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e condôminos.
- Esta VIABILIDADE TÉCNICA só é válida quando acompanhada do seu anexo (Parecer Técnico de número **IN 008/2017 E-DPO** para abastecimento de água e esgotamento sanitário) e até **MARÇO/2019**. APÓS ESTA DATA, NOVA VIABILIDADE DEVERÁ SER SOLICITADA. De acordo com o Art. 54 §2º inciso III da Resolução ARSI nº 008/2010, "o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo inicialmente concedido, desde que efetuado até 30 (trinta) dias antes do vencimento e mantidas as mesmas características do empreendimento".

Orientações para solicitação de ligação de água e/ou esgoto:

- A solicitação da ligação de água e/ou de esgotamento do empreendimento ao(s) sistema(s) da CESAN deverá ser realizada em um de nossos Escritórios de Atendimento ao Cliente mediante ofício, matrícula do imóvel ou de referência, se existir, contrato social da empresa e seu cadastro junto à Receita Federal (CNPJ), comprovação de propriedade do imóvel e esta VIABILIDADE TÉCNICA ainda dentro do prazo de sua VALIDADE.
- A CESAN não realiza ligação de água ou esgoto em áreas de preservação ambiental, em locais de ocupação irregular ou em loteamentos particulares sem infraestrutura adequada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



Página: 2/2

OF. A-PCE Nº 056/001/2017

Vitória/ES, 11 de março de 2017.

- A ligação de água só é feita pela Empresa se houver reservatório com capacidade mínima para atender ao consumo de 24 horas no imóvel. As instalações internas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 05626 (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- A CESAN estabelece a obrigatoriedade de construção de um reservatório inferior com capacidade mínima igual a uma vez e meia o consumo diário estimado, quando o imóvel possuir mais de 02 (Dois) pavimentos ou com reservatórios com diferença de nível acima de 06 metros em relação à rede pública de água. Nota: O bombeamento interno é de responsabilidade do Cliente.

Na oportunidade, lembramos que:


- A CESAN só atua em vias públicas e está proibida institucionalmente de atuar nas áreas internas de condomínios. Portanto, qualquer processo interno de distribuição de água e esgotamento sanitário será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e condôminos.
- A solicitação da ligação de água e/ou de esgotamento do empreendimento ao(s) sistema(s) da CESAN deverá ser realizada em um de nossos Escritórios de Atendimento ao Cliente mediante ofício, matrícula do imóvel (ou de referência), contrato social da empresa e seu cadastro junto à Receita Federal (CNPJ), comprovação de propriedade do imóvel e esta VIABILIDADE TÉCNICA ainda dentro do prazo de sua VALIDADE.
- Esta VIABILIDADE TÉCNICA só é válida quando acompanhada do seu anexo, parecer técnico de número **IN 008/2017 E-DPO** para abastecimento de água e esgotamento sanitário) e até **MARÇO/2019**. APÓS ESTA DATA, NOVA VIABILIDADE DEVERÁ SER SOLICITADA. De acordo com a Resolução ARSI nº 008/2010 Art. 54 §2º inciso III, "o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo inicialmente concedido, desde que efetuado até 30 (trinta) dias antes do vencimento e mantidas as mesmas características do empreendimento".

Atenciosamente,

Anderson Luiz Xavier
Chefe de Polo Atendimento Clientes Especiais
CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

	IGAE 115	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento	Processo: 2016.033629
		PARECER TÉCNICO	
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>		Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>
		Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>

1 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Requerente:	SEDES – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO		
Nome:	MICROPOLO INDUSTRIAL DE PIÚMA		
Localização:	Rodovia Jorge Feres – ES-375, km 56 (sentido Piúma x BR101), Piúma, ES		
Tipo:	Industrial		
Áreas (m²):	Total: 145.200,00	Residencial construída:	Comercial construída:
	Industrial construída:	Institucional:	Lazer:
Número de unidades:	Residenciais: 45 unid.	Comerciais:	Industriais: Público:
População prevista:	Fixa: 675 hab.	Flutuante:	Consumo mensal (m³): 4.050,00
Vazões previstas:	Demanda de água (l/s): 3,19	Demanda de esgoto (l/s): 2,39	Efluentes ind. Pré-tratados:

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nota 01: A CESAN informa que este parecer técnico **cancela e substitui** o parecer técnico de viabilidade emitido sob protocolos n°s 2012.002302 e 2012.002304 (antigos 940-2012-00087 e 940-2012-00088), através do ofício R-GCO n° 552/2017, datado de 21/02/2017.

Nota 02: Conforme norma interna ENG.006.03.2015 - Concessão de viabilidade técnica para novos empreendimentos:

- Se as obras de infraestrutura do empreendimento não forem concluídas dentro do prazo de validade do projeto, a **viabilidade técnica e a aprovação dos projetos** serão automaticamente **REVOGADAS** e o empreendedor deverá reiniciar todo o processo de solicitação de viabilidade junto à CESAN.
- O empreendedor deverá iniciar as obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado pela CESAN dentro da validade do projeto.
- O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado pela CESAN até no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de encerramento da validade do projeto.
- Caso seja necessário utilizar essa extensão de prazo, o empreendedor deverá formalizar à CESAN que deseja uma dilação de 60 (sessenta) dias para o prazo de validade dos projetos.

Nota 03: Este parecer não representa a solicitação de ligação de água/esgoto, portanto, deverá ser feita solicitação específica para tais fins em Escritório de Atendimento da CESAN, apresentando cópia deste Parecer e demais documentos necessários para ligações conforme informado em nosso site. As solicitações de ligação devem ocorrer com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à necessidade do serviço.

Em atenção ao ofício protocolado sob n° 2016.033629 referente à solicitação de viabilidade técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento **MICROPOLO INDUSTRIAL DE PIÚMA**, temos a informar que será fornecida viabilidade técnica **SEM condicionantes** para o abastecimento de água e **COM condicionantes** para o esgotamento sanitário do referido empreendimento.

Os parâmetros a serem utilizados, são de acordo com as normas da CESAN e da ABNT em vigor e os dados do empreendimento fornecidos pelo requerente, obedecendo às seguintes condições:

Tipo do Empreendimento: Industrial

- Demanda declarada de água: 4.050 m³/mês.

Características do empreendimento consideradas na análise:

• **Abastecimento de água**

- Taxa de ocupação: 15 funcionários/unidade;
- Taxa per capita: 200 l/hab/dia (baseada na experiência do requerente);
- Número de unidades: 45 unid.;
- Taxa de perda: 24%;
- Coeficiente do dia de maior consumo: 1,2;
- Coeficiente da hora de maior consumo: 1,5.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

 CESAN	LICIT 115	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento	Processo: 2016.033629
		PARECER TÉCNICO	Data: 02/03/2017 Parecer: IN 008/2017
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>	Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>
	Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>		

• **Esgotamento sanitário**

- Diâmetro mínimo das tubulações: 150mm (NBR 7362/2:2005);
- Distância máxima entre PV's: 80m;
- Coeficiente de retorno: 0,85.

- Previsão do empreendedor para a implantação do empreendimento: início em julho de 2017 e conclusão em dezembro de 2017.

- Necessidade de elaboração de projeto: Sim Não

- Possibilidade de a CESAN elaborar projeto: Sim Não

- Quantidade e tipo de padrão(ões) para o empreendimento: considerando tratar-se de um empreendimento industrial com unidades independentes, deverá ser instalado 01 (um) macromedidor na entrada do empreendimento, o qual deverá ser dimensionado e apresentado em projeto e os padrões solicitados individualmente para cada unidade.

3 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O ponto previsto para interligação da rede de água do empreendimento ao sistema da CESAN deverá ser na rede DN150mm – ferro fundido – localizada entre a Avenida Carlos Lindemberg e Rodovia Jorge Feres (BR-375), a uma distância aproximada de 1.000 metros do empreendimento, cuja pressão disponível média é de 70,00 m.c.a. e mínima de 40,00 m.c.a. (conforme croqui anexo).

Informamos ainda que:

* A reservação geral ou individual (inferior/superior) necessária do empreendimento deverá ser compatível para suprir as deficiências e/ou paralisações em nosso sistema de abastecimento. A CESAN estabelece a obrigatoriedade de uma reservação mínima por 24 (vinte e quatro) horas, conforme preconiza a NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria.

* A CESAN estabelece a obrigatoriedade de construção de um reservatório inferior com capacidade mínima igual a uma vez e meia o consumo diário estimado, quando o imóvel possuir mais de 2 pavimentos ou com reservatórios com diferença de nível acima de 6 metros em relação à rede pública de água.

Nota: O bombeamento interno é de responsabilidade do cliente.

* Em caso de condomínio fechado, o projeto deverá contemplar na entrada do empreendimento um macro medidor adequado à vazão necessária, em conformidade com os critérios e especificações utilizados pela CESAN. O controle do consumo interno será de responsabilidade do condomínio.

* A construção do padrão e ligação definitiva deverão seguir as Diretrizes e Normas Internas da CESAN (prazos anexos).

4 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Atualmente o sistema de esgotamento sanitário da região não comporta o acréscimo da demanda do empreendimento em questão.


Não há previsão de recursos financeiros para execução de obras para ampliação do sistema de esgotamento sanitário no local.

Portanto, a concessão da viabilidade técnica para o esgotamento sanitário do empreendimento está **CONDICIONADA** à duas alternativas:

- **1ª opção:** Implantação de obra de melhorias do sistema, prevista com a construção de aproximadamente 3.280 metros de emissário de recalque de esgoto bruto, interligando a estação elevatória de esgoto do bairro Niterói à estação de tratamento de esgoto em Piúma, inclusive com a adequação da estação elevatória de esgoto do bairro Niterói, à medida em que houver contribuição do empreendimento, conforme cronograma previsto pelo empreendedor. Não há data prevista para implantação de obras no sistema de esgotamento sanitário em Piúma;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

	115	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento	Processo: 2016.033629	
		PARECER TÉCNICO		Data: 02/03/2017
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>		Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>
		Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>		

- **2ª opção:** Execução pelo empreendedor de um sistema de tratamento próprio exclusivo para o empreendimento, e neste caso a responsabilidade pela execução, operação e manutenção do sistema proposto, bem como a destinação final dos resíduos gerados serão de responsabilidade do empreendedor;
- i. O projeto a ser concebido pelo empreendedor deverá ser submetido à aprovação desta Companhia. A CESAN poderá disponibilizar, sob consulta, as diretrizes técnicas para a elaboração de projetos de esgotamento sanitário;
- ii. apresentar à CESAN documentação que comprove a regularidade do empreendimento perante o município e competente órgão ambiental;
- iii. caso na fase de implantação do empreendimento exista sistema de esgotamento sanitário operando na localidade, o empreendedor deverá interligar as redes do empreendimento a este sistema, desativando assim o sistema próprio.

Nota: Informamos que o sistema de esgotamento sanitário da CESAN, existente na região do empreendimento, está apta a receber despejos líquidos domésticos, provenientes de residências, edifícios comerciais, instituições ou qualquer edificação que contenha instalações de banheiros, lavanderias, cozinhas ou qualquer dispositivo de utilização de água para fins com característica doméstica.

Para o despejo de líquidos provenientes do uso de água para atividades industriais e serviços diversos que apresentem características qualitativas e quantitativas diversas das águas residuais domésticas, o empreendedor deverá atender às determinações da norma interna ENG.001.00.2013 – Recebimento de Despejos Não Domésticos.

5 - OBSERVAÇÕES

5.1 – Informações gerais:

* A interligação ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CESAN está condicionada à apresentação de documentação que comprove a regularidade do empreendimento perante o município e competente órgão ambiental.

* A CESAN não realiza ligação de água ou esgoto em áreas de preservação ambiental, em locais de ocupação irregular ou em loteamentos particulares sem infraestrutura adequada.

* A CESAN só atua em vias públicas e está proibida institucionalmente de atuar em condomínios fechados, portanto, qualquer processo de aprovação de projeto, de coleta e tratamento de esgoto da área interna ao condomínio será de responsabilidade específica do empreendedor, assim como a destinação final do efluente.

* Nos casos em que o empreendedor desenvolva o caminhamento por entre propriedades de particulares, o mesmo deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios de desapropriação das faixas de servidão destes terrenos.

* Para os casos em que o caminhamento das redes de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário estejam à margem e/ou atravessem rodovias estaduais ou federais, será necessária a apresentação de documentos/projetos aprovados junto aos órgãos competentes (ex.: DER-ES/DNIT/ECO101), comprovando a exequibilidade da interferência proposta.

* Serão de responsabilidade do empreendedor os ônus decorrentes da construção da rede tronco para interligação do empreendimento aos sistemas da CESAN, bem como das demais partes integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que se fizerem necessárias para o atendimento do empreendimento em questão.

5.2 – Orientações para elaboração dos projetos:

* Os projetos deverão estar compatíveis com normas da ABNT.


* Os desenhos das redes de distribuição e adutoras devem ser apresentados com cotas no eixo das ruas (principalmente nos pontos de interseções, capeamentos, depressões e elevações) e indicações do diâmetro, classe de pressão, tipo de material da tubulação, extensão do trecho e outras informações julgadas necessárias.

* Deverá ser apresentada planta de localização do empreendimento em questão.

* Quando necessário, os detalhes de reservatório, elevatória e conexões deverão ser apresentados em destaque, separadamente do traçado da rede.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

	LIGUE 115	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento	Processo: 2016.033629
		PARECER TÉCNICO	
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>	Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>
	Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>		

* Para os projetos cujos desenvolvimentos contemplam reservatório, booster ou elevatória, deverá ser previsto e submetido à aprovação da CESAN um sistema de automação com inversor de frequência e telemetria, bem como o detalhamento e especificação dos equipamentos utilizados.

5.3 – Referências geográficas:

* Os projetos deverão ser georeferenciados;

* O posicionamento do desenho do empreendimento deverá ser amarrado à base geodésica da CESAN, partindo dos seguintes marcos MAZ-01 PIUMA e MR-01 PIUMA (vide monografias em anexo).

5.4 – Orientações para análise dos projetos:

* De posse da viabilidade técnica, o empreendedor deverá protocolar nos escritórios de atendimento da CESAN a solicitação para análise dos projetos, acompanhada da comprovação de pagamento pelo serviço, de acordo com valor estabelecido na tabela de preços de serviços da CESAN, e anexar os documentos necessários para análise.

* Para a primeira análise dos projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do empreendimento, o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

- 01 (uma) cópia do descritivo técnico em papel sulfite encadernado com: documentos técnicos, cópia desta viabilidade técnica, cópia da ART do engenheiro responsável pelo projeto;
- 01 cópia do projeto em papel sulfite, padrão A1 (planta, perfil, detalhamentos das caixas, lista de materiais, etc.);

- arquivos digitais do projeto gravados em 01 (uma) mídia digital (CD/DVD).

* Durante a fase de análise dos projetos, se forem necessárias alterações, a área técnica informa ao empreendedor para que sejam feitas as correções, que deverá, após os ajustes necessários, submeter novamente à área técnica para nova avaliação.

O prazo de ajuste dos projetos não poderá exceder a 30 (trinta) dias e não prorroga o prazo de viabilidade concedido. Caso o empreendedor não concorde em efetuar as alterações necessárias, será emitido então parecer pela não aprovação.

* Após conclusão da análise técnica para emissão do parecer de aprovação dos projetos, será solicitado ao empreendedor:

- três cópias do descritivo técnico em papel sulfite encadernado contendo: documentos técnicos, cópia desta viabilidade e cópia da ART do engenheiro responsável pelo projeto;

- duas cópias dos projetos em papel sulfite, padrão A1;

- documentos técnicos em 01 (uma) mídia digital (CD/DVD);

- uma cópia dos projetos em papel vegetal, padrão A1;

- licença ambiental (para projetos de sistema de esgotamento sanitário).

- os projetos deverão ser entregues assinados pelo proprietário do empreendimento e pelo responsável técnico pelo projeto.

5.5 – Prazos:

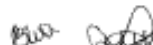
* Segundo a NORMA INTERNA – ENG.006.03.2015 - CONCESSÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS: item 5.3 – Prazos:

b) O prazo de validade da viabilidade técnica é de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que a apresentação do projeto para análise da CESAN deve ocorrer no prazo de validade da viabilidade técnica;

b1) A CESAN concederá apenas **1 (uma) renovação** da viabilidade, desde que solicitada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, com dispensa do pagamento de uma nova taxa;

e) O projeto aprovado terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme data informada no ofício resposta enviado ao requerente, passando a viabilidade a ter a mesma validade do projeto;

e1) Expirado o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** sem início das obras de infraestrutura (construção de rede de água e/ou esgoto) previstas no Parecer Técnico, o requerente deverá iniciar todo o procedimento para solicitação de uma nova viabilidade e aprovação de projeto.



Página 4 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

	DIR 115	CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento	Processo: 2016.033629	
		PARECER TÉCNICO		Data: 02/03/2017
Concessão de viabilidade <input checked="" type="checkbox"/>		Revisão de viabilidade <input type="checkbox"/>	Aprovação de projeto <input type="checkbox"/>	Ajuste de projeto <input type="checkbox"/>
		Renovação de viabilidade <input type="checkbox"/>		

6 – PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR NAS OBRAS PREVISTAS		
Detalhamento das obras	Estimativa de custos	% de participação


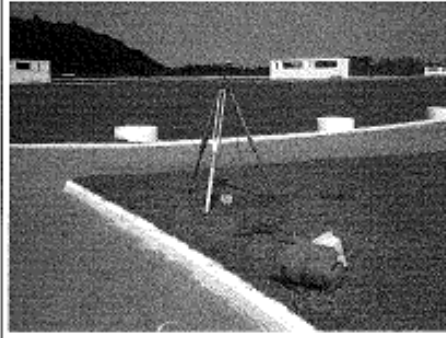
7 – INFORMAÇÕES/CONSULTA
Para acompanhamento do processo: www.cesan.com.br na aba Serviços/Consulta de Processos.

 Engº Dentiz N. Sperandio Babilon Analista de Sistemas de Saneamento Divisão de Projetos Operacionais – E-DPO Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Tel.: 27 2127 5579 – viabilidade.interior@cesan.com.br	 Engº Florence Vasconcelos B. Silva Gestora da Divisão de Projetos Operacionais – E-DPO Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN TEL: 27 2127 5624 / e-mail: florence.silva@cesan.com.br
---	---



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

 CESAN	MONOGRAFIA DE MARCO	 MAPLAN
---	----------------------------	--

Cliente: Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN)		Contrato nº: 227/2008		Arquivo: MAZ-01 PIUMA.doc		
Estação: MAZ-01 – PIUMA		Local: Estação de Tratamento de Esgoto		Município: Piúma		
				UF: ES		
COORDENADAS						
Datum Horizontal	Latitude	Longitude	Altitude Elipsoidal	Norte (UTM)	Este (UTM)	Altitude Ortométrica
SIRGAS 2000	-20°50'14,5868"	-40°44'42,3557"	-	7.694.865,336	318.417,129	4,951
SAD69/96	-20°50'12,8188"	-40°44'40,9369"	-	7.694.912,194	318.456,901	4,951
LOCAL	-	-	-	250.084,174	149.952,361	4,951
Meridiano Central : -39 °		Datum Vertical: Imbituba - SC		Faixa :		Foto :
Pontos Visíveis	Azimute	Ângulo Horizontal	d(m)	OBS.		
MR-01 - PIUMA						
Descrição: Marco de concreto no formato tronco piramidal com dimensões (10x15x60)cm, com chapa de alumínio no seu topo com a seguinte inscrição: "MAPLAN - PROTEGIDO POR LEI - MAZ-01 – PIUMA" .						
Itinerário: O marco encontra-se implantado na área interna da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da CESAN de Piúma, conforme croquis.						
Obs: Medidas lineares em metros, rastreamento feito no centro do marco.						
Croquis: 				Foto: 		
Implantado por : José Odilson Conceição		Data: 09/2008		Descrito por: José Odilson Conceição		Data: 09/2008



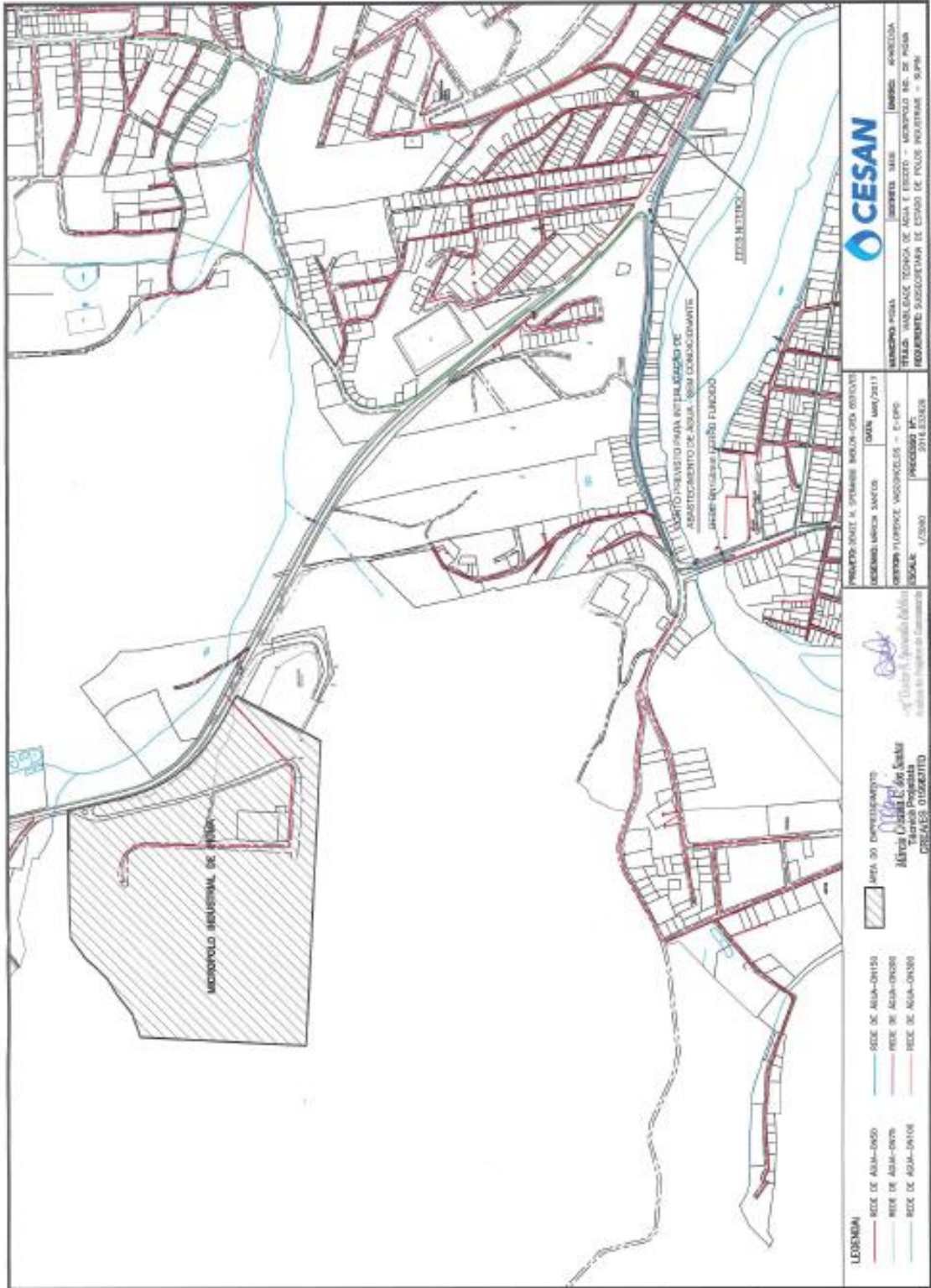
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

	MONOGRAFIA DE MARCO	
--	---------------------	--

Cliente: Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN)		Contrato nº: 227/2008		Arquivo: MR-01 PIUMA.doc		
Estação: MR-01 - PIUMA		Local: Estação de Tratamento de Esgoto		Município: Piúma		
				UF: ES		
COORDENADAS						
Datum Horizontal	Latitude	Longitude	Altitude Elipsoidal	Norte (UTM)	Este (UTM)	Altitude Ortométrica
SIRGAS 2000	-20°50'17,3238"	-40°44'40,7079"	-	7.694.781,683	318.465,677	6,251
SAD69/96	-20°50'15,5557"	-40°44'39,2892"	-	7.694.828,541	318.505,449	6,251
LOCAL	-	-	-	250.000,000	150.000,000	6,251
Meridiano Central : -39 °		Datum Vertical: Imbiluba - SC		Faixa :		Foto :
Pontos Visíveis	Azimute	Ângulo Horizontal	d(m)	OBS.		
MAZ-01 - PIUMA						
<p>Descrição: Marco de concreto no formato tronco piramidal com dimensões (10x15x60)cm, com chapa de alumínio no seu topo com a seguinte inscrição: "MAPLAN - PROTEGIDO POR LEI - MR-01 – PIUMA".</p> <p>Itinerário: O marco MR-01 - PIUMA encontra-se implantado na área interna da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da CESAN de Piúma, conforme croquis.</p> <p>Obs: Medidas lineares em metros, rastreamento feito no centro do marco.</p>						
Croquis:			Foto:			
Implantado por: José Odilson Conceição		Data: 09/2008		Descrito por: José Odilson Conceição		Data: 09/2008



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E NÃO PODE
SER COPIADO SEM SUA AUTORIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

Afirmo ter recebido da CESAN, OFÍCIO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA para o Empreendimento abaixo tendo como empreendedor a SEDES SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.

Processos:

2016.033629 – Solicitação de Viabilidade – Agua e Esgoto – Ofício A-PCE Nº 056/001/2017

Empreendimento: Micropolo Industrial de Piúma.

Recebido por:

Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro - RG nº 2125370 SSP/ES

Alexandre de Souza Galo - RG nº 3171195 SSP/ES

Responsável pela retirada do documento

Vitória, 13 Março de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO G



Ilm^o. Sr.
Sergio Muniz Gianordoli
Subsecretário de Estado de Polos Industriais - SUPIN
Av. Nossa Senhora da Penha, 714
Ed. RS Trade Tower, 3^o andar
Praia do Canto
Vitória - ES
29.055-130

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
OF SEDES SUPPIN 004/17		CT-DEGC-ES- 12/17	17 / 3 / 17

Assunto: Viabilidade - Micropolo Industrial de Piúma

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência protocolada nesta empresa sob o n.º ESC-VT – 619759/17, vimos informar que é viável o fornecimento de energia elétrica para atendimento ao Micropolo Industrial de Piúma, a ser implantado na Rodovia Jorge Feres (BR-101 Sul), km 56 - Antiga Fazenda Boa Vista - Piúma - ES, com as seguintes características:

- Loteamento (Empreendimento formado por 45 lotes industriais.)

Estamos considerando o início do atendimento ao empreendimento a partir de Julho/2018, para uma demanda de 900 kW.

A viabilidade acima especificada é válida pelo prazo de 270 dias, a contar da emissão desta carta. Decorrido esse prazo, sem que haja o registro de pedido de ligação nesta Empresa e a assinatura dos contratos pertinentes, a mesma perderá sua validade, devendo, caso seja do seu interesse a realização de novo estudo, ser iniciado outro processo de pedido de análise.

Caso existam outras etapas ou aumento de demanda, esse órgão deverá comunicar imediatamente a Concessionária, visando a realização de novas análises.

O fornecimento de energia elétrica deverá ser efetuado de acordo com os padrões de tensão da rede de distribuição da ESCELSA, podendo as obras de extensão de rede, necessárias ao atendimento, ser executadas pela ESCELSA ou por terceiros contratados por V.S^a, conforme prevê a legislação, regulamentada pela ANEEL através da Resolução nº 414/2010 e Resolução Normativa nº 384/2009.

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Av. Lourival Nunes, 390, Planalto de Carapina,
Serra - ES - Brasil CEP 29162-748
T: 55 27 3348-4000
Atendimento ao Cliente: 0800 721 0707
www.esclsa.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN



Caso V.Sa. opte por implantar padrão de redes de distribuição diferente do adotado pela ESCELSA, essa opção deverá ser objeto de negociação específica, visando equacionar eventuais custos adicionais.

Para a realização das obras de extensão de rede de energia elétrica solicitamos informar-nos com antecedência, tendo em vista as providências que porventura poderão ser adotadas, tais como: necessidade de obras, levantamento de custos e cronograma de execução.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.S.ª, para quaisquer esclarecimentos adicionais através do e-mail poderpublico.es@edpbr.com.br.

Atenciosamente,

Tiago Alves Zandonadi
Gestor Operacional de Backoffice do Atendimento

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Av. Louival Nunes, 390, Planalto de Carapina,
Sema - ES - Brasil CEP 29162-748
T: 55 27 3348-4000
Atendimento ao Cliente: 0800 721 0707
www.escebsa.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO H



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

Ofício Nº. 34/2017

Secretaria Municipal de Serviços e Obras


Piúma/ES, 27 de Março de 2017

Ao Sr. Subsecretario da SUPIN
SERGIO MUNIZ GIANORDOLI

Em atendimento ao ofício **OF/SEDES/SUPIN/Nº 007/2017** da Secretaria de Estado de Polos Industriais – SUPIN, segue as especificações dos componentes de iluminação pública utilizados pelo município, assim possamos realizar qualquer manutenção preventiva ou corretiva futura no MICROPOLo industrial de Piúma.

Demais informação sobre a elaboração e execução do projeto de instalação, deverá seguir os padrões da concessionária de energia do estado ESCELSA. Conforme descrito no ofício, a SUPIN irá providenciar a contratação, elaboração dos projetos de iluminação e execução das obras.

01	Braço curvo diâmetro 60mm comprimento do tubo 3.000mm, projeção horizontal de 4886mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme NBR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos pela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)
02	Base para rele fotoelétrico de 10A com suporte fixo Modelo BRM2
03	Cabo de alumínio multiplexado
04	Relé Fotoelétrico Bivolt 127V/ 220V
05	Luminária pública, pétala fechada em alumínio injetado Refletor em Alumínio Anodizado Refrator Vidro Policurvo Temperado Encaixe Ø 48,2mm a 60,3mm Soquete Porcelana Rosca E-40 Lâmpada Vapor Sódio / Metálico até 400W Dimensões 630 x 320 x 185mm Montagem em Braço ou Poste.
08	Lâmpada Tubular VMT 250W 220V E-40
09	Kit Reator V.Metálico/sódio 250W/220V - Ext Afp - c/selo Procel/inmetro (reator + Ignitor + capacitor


André Layber Miranda
Secretario Municipal de Obras e Serviços
Portaria nº 005


Antônio Alfredo de Araújo
Eng. Eletricista
CREA-ES 04176/D



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO II

Concorrência Pública nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Declaramos sob as penas das leis, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pelos serviços objeto do presente Edital de Licitação que consistem na elaboração de projetos de infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos e que temos vinculação ao quadro permanente da empresa.

Assinatura

Nome / Título / nº CREA/CAU

Assinatura

Nome / Título / nº CREA/CAU

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO III

Concorrência Pública nº 010/2017

MODELO - CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO IV
Concorrência Pública nº 010/2017

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA
------	--------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO V

Concorrência Pública nº 010/2017

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser elaborados os estudos e projetos de infraestrutura para o Micropolo Industrial de Piúma, conforme estipulado no edital de concorrência Nº___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO VI

Concorrência Pública nº 010/2017

MODELO – DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO VII

Concorrência Pública nº 010/2017

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), a preços de ____/20__, conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa ao referido Edital, já incluída todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de meses por extenso) meses, nos termos do Edital N° ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/1993, consolidada.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº 010/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017

PROCESSO Nº 76604462

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES E A EMPRESA _____ PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA O MICROPOLU INDUSTRIAL DE PIÚMA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.397/0001-90, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício RS Trade Tower, 3º Andar, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP: 29055-130, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais – SUPIN, Sergio Muniz Gianordoli, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF/MF nº 557.375.607-91 e RG n.º 273.777 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, nº 640, Apto. 101, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-040, por força da Portaria nº 026-S, de 03 de novembro de 2016, publicada no DIO/ES no dia 04/11/2016 e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para o **MICROPOLU INDUSTRIAL DE PIÚMA**, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº **76604462**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato consiste na prestação de serviços para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para o **MICROPOLO INDUSTRIAL DE PIÚMA** no Município de Piúma - ES, conforme descrito na Planilha orçamentária e anexos ao Edital de Concorrência nº XXX/2017.

1.2 – Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEDES durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 - VALOR GLOBAL - O valor para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta ____/20__.

Obs. 01: Deve ser indicado como data-base da proposta aquela utilizada para a elaboração da Planilha orçamentária do Edital.

3.2.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento do INCC do mês da data-base do orçamento elaborado pela SEDES.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento do INCC, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

3.2.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEDES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.3.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após **a aprovação** da planilha medição por parte da fiscalização da SEDES.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - A SEDES exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A SEDES poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A SEDES pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEDES.

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEDES.

5.4 Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas as variações da VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEDES.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a SEDES a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação.
- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será feito mediante a aprovação da SEDES e das Concessionárias e órgãos públicos, conforme o item 13 do Termo de Referência.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas em etapas conforme o cumprimento dos prazos de entrega e aprovação dos estudos e projetos, estabelecidos no item 13 do Termo de Referência.

6.3 - Para o pagamento a Contratada deverá solicitar, via protocolo, a medição proporcional das etapas, mediante cumprimento dos prazos de entrega e aprovação dos estudos e projetos, conforme estabelecido nos itens 5.16 e 13 do Termo de Referência.

6.3.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais - SUPIN, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A SEDES indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da SEDES terá livre acesso ao local dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

7.3 - É vedado a SEDES e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência para execução total do objeto do presente Edital será de **12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente à publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial.

8.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pelo Subsecretário de Estado de Polos Industriais e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDES.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do prazo estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA – A despesa mencionada no Item 3.1 obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20...

Programa de Trabalho: –

Natureza da Despesa:

R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória - ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome da SEDES, cobrindo inclusive os riscos de rescisão do contrato.

10.4 - A SEDES restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDES, nos termos da legislação vigente.

10.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, atendendo o percentual previsto no Item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES COMPETE À CONTRATADA:

11.1 - Executar os serviços nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto aos encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 - Fornecer a SEDES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEDES, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

11.7 - Cercar seus empregados, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a SEDES, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDES, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 - Manter permanentemente nos serviços um profissional qualificado responsável pela execução dos mesmos, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEDES, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados;

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.14 - Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as diretrizes que forem fornecidas pela SEDES;

11.15 - Refazer, sem ônus para a SEDES, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.16 - Permitir e facilitar a SEDES a inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.17 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEDES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.18 - A CONTRATADA deverá fazer a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (A.R.T. ou RRT) do respectivo Contrato e Orçamento no Conselho Profissional correspondente, conforme determinam as Leis nºs 5.194/66, 6.496/87, 12.378/2010 e as Resoluções nºs 194/70,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

e 302/84, do CONFEA. A comprovação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SEDES da via da (A.R.T. ou RRT) destinada a Contratante;

11.19 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a SEDES o fornecimento dos dados que possuir e forem necessários a execução dos serviços;

11.20 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos aos serviços apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da SEDES;

11.21 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução dos serviços contratados;

11.22 - Reconhecer a propriedade da SEDES, de todos os projetos elaborados na execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega de todos os arquivos de forma editável;

11.23 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;

11.24 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato;

11.25 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante ao Registro de Imóveis;

11.26 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

COMPETE A SEDES:

11.27 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.28 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor (es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.3 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

- a) Recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato;
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela SEDES, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridos no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

13.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.2 - Em caso algum a SEDES pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;

15.2.2 - Representação ao Subsecretário de Estado de Polos Industriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

15.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Subsecretário de Estado de Polos Industriais que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Procuradoria Geral do Estado.

15.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

15.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Subsecretario de Estado de Polos Industriais, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela SEDES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O Subsecretário de Estado de Desenvolvimento designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN**

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEDES por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19.2 - Não serão indenizadas pela SEDES, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 - A SEDES poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEDES.

19.6 - Fica a CONTRATADA ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução dos serviços de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 010/2017, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2017.

Sergio Muniz Gianordoli
Subsecretário de Estado de Polos Industriais
CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLOS INDUSTRIAIS – SUPIN

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

CONCORRÊNCIA Nº **XXX/2017**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL